PROJETO DE LEI Nº /2023

AUTOR: VEREADOR JÚNIOR TAPAJÓS – PL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM A COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGRO-EXTRATIVISTAS DO OESTE DO PARÁ - ACOS-PER.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM,** Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais aprova a seguinte proposta de lei:

Art. 1° - Fica considerada de **UTILIDADE PÚBLICA** para o Município de Santarém, A COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTAS DO OESTE DO PARÁ - ACOSPER. Fundada em 02 de fevereiro de 2002, com sede e foro jurídico em Santarém, é uma sociedade cooperativa de natureza civil, constituída e regida pelas normas jurídicas praticadas de direito privado e por este Estatuto Social, sem fins lucrativos e econômicos, apartidário e constituída pela união. É uma cooperativa democrática, autônoma, constituída por prazo indeterminado, não fazendo distinção de qualquer natureza entre seus cooperados e cooperadas, ressalvada a capacidade para todos os atos da vida civil. Está localizada nesta cidade de Santarém, na Rodovia Santarém Cuiabá, S/N - Matinha, CEP 68.040-400, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com o número 00.532.243/0001-70, para que a mesma tenha efeitos legais e usufruir os benefícios em consonância com as prerrogativas da lei pertinente.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de abril de 2023.

JÚNIOR TAPAJÓS
Vereador – PL

JUSTIFICATIVA

A COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTAS DO OESTE DO PARÁ - ACOSPER, fundada em 02 de fevereiro de 2002, com sede e foro jurídico em Santarém, é uma sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, apartidário, constituída pela união e sociedade cooperativa. É constituída por prazo indeterminado. É uma cooperativa democrática, autônoma, não fazendo distinção de qualquer natureza entre seus cooperados e cooperadas, ressalvada a capacidade para todos os atos da vida civil.

A finalidade da Entidade de se tornar uma entidade de Utilidade Pública para o Município de Santarém – Estado do Pará, visa tão-somente, firmar cada vez mais contratos com entidades públicas ou privadas, a juízo da diretoria, visando à obtenção de propostas e recursos para execução de novos projetos e programas sociais definidos nas alíneas que deliberam o estatuto da entidade, etc.

É dentro deste pensamento que reivindicamos aos nobres pares deste Poder, total apoio a esta proposta de Lei, na certeza que a entidade em questão saberá usufruir os proveitos e benefícios concernentes à mesma.

A Cooperativa Dos Trabalhadores Agroextrativistas Do Oeste Do Pará - ACOSPER, muito necessita se tornar de Utilidade Pública para assegurar seus direitos dentro do contexto de um grande instituto e dela usufruírem todos os benefícios cabíveis na forma da lei, visando assim, ampliar sua área de atuação em nossa municipalidade e região.

Seguem em anexo, os documentos necessários para o andamento legal do processo.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de abril de 2023.

JUNIOR TAPAJÓS
Vereador – PL

ACOSPER
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTAS DO OESTE DO PARÁ
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTAS DO OESTE DO PARÁ
CNPJ: 00.532.243/0001-70. Inscrição Estadual: 151854637. Municipal: 5.4.08206
Endereço: Av. Cuibá S/N – Bairro Matinha CEP: 68040-400. Santarém Pará
Email: acosperstmpa@gmail.com Fundada em 02 de fevereiro de 2002.

Ofício nº 03/2023

Santarém 29 de março de 2023

Exmo. Sr. Vereador José Maria Júnior Pereira Tapajós
MD. Líder do governo na câmara municipal de Santarém.
CC. Ao Prefeito Francisco Nélio Aguiar da Silva.

Prezado Senhor

A Cooperativa dos Trabalhadores Agroextrativistas do Oeste do Pará – ACOSPER passou por um período (final da década de 1990 até 2007) de sucesso na produção e comercialização de borracha GEB (Granulado Escuro Brasileiro) à empresa Pirelli no estado de São Paulo.
A partir de então a mesma entrou em decadência e só no ano de 2021 ela ressurge com uma nova estratégia de funcionamento, ou seja, com uma visão de futuro investindo na produção e beneficiamento de diversos produtos agroextrativistas para chegar ao mercado com excelente qualidade.
Para isso é preciso ampliar fortes alianças com os poderes legalmente constituídos do município de Santarém.
Para melhor entender e subsidiar Vossa Excelência no amparo legal, encaminhamos os seguintes documentos em anexo:

1- Documento narrando o histórico da Cooperativa, Justificativa, considerações e pedidos;
2- Croqui da área solicitada anexa ao da Cooperativa.
3- Cópia do Estatuto social da Cooperativa;
4- Cópia da Ata da Assembleia Geral que elegeu a atual Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
5- Cópia da Ata da criação da Cooperativa;
6- Cópia do CNPJ da Cooperativa;
7- Cópia do Alvará da Cooperativa;
8- Cópias do relatório contábil 2021/2022;

Com a certeza do esforço da sua parte para concretizar os objetivos de interesse da coletividade, nossos agradecimentos.
Nos colocamos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários para o bom andamento do projeto.

Pela Diretoria

Manoel Edivaldo Santos Matos
Presidente da ACOSPER.

Manoel Edivaldo Santos Matos
CPF: 195.673.592-53
Presidente - ACOSPER

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE VEREADOR JUNIOR TAPAJÓS - PL
RECEBIDO
DATA: 30/03/23 HRS 09:04
RESPONSÁVEL:

COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTAS DO OESTE DO PARÁ
CNPJ: 00.532.243/0001-70. Inscrição Estadual: 151854637. Municipal: 5.4.08206
Endereço: Av. Cuibá S/N – Bairro Matinha CEP: 68040-400. Santarém Pará
Email: acosperstmpa@gmail.com Fundada em 02 de fevereiro de 2002.

BREVE HISTÓRICO

A Acosper foi criada no dia 02 de junho de 1994 com o nome: Associação Cooperativa de Seringueiros, Pescadores e Produtores Rurais, com sede na comunidade de Guajará zona rural do município de Santarém.

A partir da necessidade de comercializar a produção da borracha de seringueira e outros produtos das comunidades, em 1997 em uma parceria com o Conselho Nacional dos Seringueiros - CNS e CNPT/IBAMA, a ACOSPER instala sua primeira usina de beneficiamento de borracha nas dependências do STTR de Santarém, bairro da Matinha. Em 2001, com o lucro das vendas e o financiamento do Ministério do Meio Ambiente - MMA a Cooperativa constrói sua sede (galpão) para a instalação da usina com equipamentos mais modernos à época.

No dia 02 de fevereiro de 2002 foi mudada a natureza jurídica de Associação para Cooperativa. Então é constituída a **Cooperativa dos Trabalhadores Agroextrativistas de Santarém – ACOSPER.**

Com a crescente produção da borracha foi preciso ampliar a área de abrangência da Cooperativa para fora de Santarém.

No dia 21 de março de 2005 houve a reforma do Estatuto e a alteração da razão social de: Cooperativa dos Trabalhadores Agroextrativistas de Santarém - ACOSPER para: **Cooperativa dos Trabalhadores Agroextrativistas do Oeste do Pará – ACOSPER.**

No entanto, em 2007 com o declínio do preço e os custos de produção para a comercialização da borracha, dificuldades na gestão administrativa e financeira a ACOSPER passou por um período de recessão econômica e a usina foi obrigada a parar de funcionar.

No ano de 2019 a Acosper realiza eleições e oficializa uma nova diretoria a qual firma parcerias com o e Centro de Estudos Avançados e Promoção Social e Ambiental – CEAPS (Projeto Saúde e Alegria – PSA) visando revitalizar, reestruturar e reorganizar a cooperativa buscando alternativas e formas de produção da sociobiodiversidade como alternativa econômica e de viés sustentável para melhorar as condições de vida das diferentes famílias envolvidas na cooperativa sendo: quilombolas, indígenas e agroextrativistas existentes nos territórios: Reserva Extrativista Tapajós Arapiuns - RESEX, Projetos de Assentamento Agroextrativistas Lago Grande – PAE Lago Grande e PAE Tapará; quilombo Maria Valentina na região de várzea do Ituqui e Floresta Nacional do Tapajós – Flona Tapajós nos municípios de Santarém e Aveiro, oeste do Pará. Para disso, foi estabelecido acordos de cooperação com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Santarém – STTR e Projeto Saúde e Alegria – PSA).

Atualmente a Acosper se caracteriza uma cooperativa com 311 cooperados e cooperadas que buscam fortalecer as cadeias de valor dos produtos extrativistas e da agricultura familiar. A valorização desses produtos permeia-se no desenvolvimento e fortalecimento de modelos de gestão cooperativista, articulações para o alcance de certificações e caminhos para a comercialização. Nesse sentido, a cooperativa atua com diferentes cadeias de valor, sendo essas, meliponicultura, restauração florestal através de Sistemas Agroflorestais-SAFs, óleos e manteigas vegetais, na cadeia de valor da mandioca, hortifruti e da borracha da seringueira.

O Projeto Saúde e Alegria apoia a ACOSPER em parte, financeiramente e na área técnica desde o final de 2020 a fim de estimular processos sustentáveis de produção das populações agroextrativistas, assim como desenvolvendo pesquisas de mercados promissores e compradores para a produção. Com o intuito de facilitar a agregação de valor da economia da floresta de base comunitária, esta aliança promove a implementação do Ecocentro, local onde está sendo construído uma agroindústria de processamento, armazenamento e comercialização de produtos da sociobiodiversidade. Além disso, o Ecocentro promoverá a intercooperação e o

crescimento da economia local beneficiando ainda mais os cooperados e cooperadas que fazem parte dessas cadeias de produção e por tabela o município de Santarém.

JUSTIFICATIVA

A região oeste do estado do Pará, na Amazônia oriental brasileira, é uma fronteira estratégica e determinante para o futuro da Amazônia devido a sua enorme reserva de recursos naturais com aproximadamente 29,5 milhões de hectares de floresta preservada. As populações locais incluem indígenas, extrativistas, quilombolas, ribeirinhos, agricultores familiares, pescadores artesanais e assentados da reforma agrária, com alta participação social e possuidores de uma parte considerável do território florestal. Embora grande porção da Floresta Amazônica esteja sob proteção legal, atividades ilegais e predatórias, como extração ilegal de madeira, garimpos ilegais, pecuária extensiva e monoculturas têm pressionado os territórios e dominado a economia na região. Consequentemente, há um enorme aumento nos índices de desmatamento, uma redução da agro biodiversidade, da soberania e da segurança alimentar na região. Torna-se cada vez mais evidente que para conter o desmatamento e as atividades ilegais na Amazônia, é necessário construir alternativas econômicas, com bases sólidas, que valorizem o conhecimento tradicional, que mantenham a floresta em pé e que restaurem os ecossistemas degradados.

Atividades ilegais e predatórias não têm aumentado a qualidade de vida das populações locais, que tradicionalmente vivem na e da floresta e dos recursos naturais dos rios. O uso da terra por essas populações é caracterizado pela diversificação, combinando o extrativismo, a produção agrícola e a criação de animais. Os produtos agroextrativistas são destinados basicamente ao consumo das famílias, com a comercialização do excedente. Na comercialização, a forma "in natura" dos produtos prevalece, o que é positivo por oferecer produtos frescos e saudáveis para a alimentação familiar. Por outro lado, inibe a agregação de valor e dificulta o transporte até os grandes centros comerciais, encarecendo e, na maioria das vezes, tornando inviável a comercialização desses produtos.

Uma estratégia para melhorar essa situação é a venda desses alimentos para o Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE, para o abastecimento das escolas das próprias comunidades. No entanto, para isso, é necessário construir uma estratégia que viabilize o acesso das famílias ao programa e uma melhoria no planejamento da produção, beneficiamento e entrega dos alimentos para suprir as demandas. Para qualquer atividade produtiva sustentável no contexto amazônico é necessário criar estratégias para organizar a produção, agregar valor, estruturar o processamento e a comercialização.

Diante deste cenário, a ACOSPER está trabalhando para fortalecer a economia, a geração de renda e a soberania alimentar através da produção, consumo e comercialização de produtos da sociobiodiversidade, como o mel de abelhas nativas, óleos de andiroba, copaíba, manteiga de cupuaçu, da borracha de seringueira, entre outros produtos extraídos da floresta e produtos da agricultura familiar. Os desafios e demandas para estruturação das cadeias produtivas são enormes, é fundamental investir na capacidade empreendedora das organizações de base comunitária perpassando pela produção, beneficiamento, comercialização, gestão e administração dos negócios e da cooperativa.

A ACOSPER possui um histórico de cooperação com o STTR e com o Projeto Saúde e Alegria (PSA). Estas parcerias viabilizaram a revitalização da organização a partir da estratégia de polos produtivos junto com as comunidades, com apoio técnico para execução de boas práticas de manejo e beneficiamento.

Ademais, a cooperação técnica com o PSA proporcionou um aumento significativo no número de cooperados devido: (i) a um amplo processo de mobilização e extensão rural; (ii) à revisão e adequação do estatuto da ACOSPER para implantação do projeto do ECOCENTRO; (iii) à

obtenção da Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo; (iv) à obtenção da autorização para perfuração de poço tubular, junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS; (v) à viabilização da licença prévia de instalação junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA; e, (vi) ao apoio em garantir os serviços de engenharia e consultoria técnica para elaborar o masterplan do conjunto do ECOCENTRO e o projeto executivo da unidade de extração de óleos vegetais e do entreposto do mel de abelha sem ferrão.

Nessa trajetória, a estratégia do ECOCENTRO se vincula à parceria de duas outras organizações de base, a Cooperativa Mista da Floresta Nacional do Tapajós (COOMFLONA), com sede localizada em Santarém, e com a Cooperativa Mista dos Povos e Comunidades Tradicionais da Calha Norte (COOPAFLORA), sediada no município de Oriximiná, na mesorregião do Baixo Amazonas. Essa parceria se dá pelo potencial dessas organizações em oferecer matéria prima para o ECOCENTRO, expandir o território de atuação, agregar e favorecer um maior número de extrativistas e centralizar o escoamento da produção com maior valor agregado.

A infraestrutura voltada para a qualidade de vida das populações locais: os bens e serviços da infraestrutura devem priorizar melhorias na qualidade de vida dos indivíduos, famílias e comunidades que compõem as populações locais, à luz dos objetivos e metas da Agenda 2030 da ONU, contemplando: a) as atividades produtivas que contribuam para a segurança e soberania alimentar, e para a geração de emprego e renda, valorizando a sociobiodiversidade como caminho para diversificar a oferta de alimentos, fibras e materiais, com a criação de novas oportunidades de negócios e, b) serviços de saúde, educação, mobilidade, conectividade, conforto térmico e habitação, com atenção especial para as crianças e para as pessoas mais frágeis, ressaltando o lema adotado pelas Nações Unidas de "não deixar ninguém para trás". Nesse esforço, é preciso que os investimentos em infraestrutura tenham efeitos duradouros sobre serviços e organização coletiva, onde as comunidades e suas organizações atuem como protagonistas centrais do desenvolvimento sustentável.

DAS CONSIDERAÇÕES E DOS PEDIDOS

- Considerando a importância estratégica comercial que a ACOSPER representa para o município de Santarém e ao estado do Pará desde então e futuramente;
- Considerando que o complexo do eco centro está sendo implantado em um local estratégico com fácil acesso na logística ao porto da Companhia das Docas do Pará, ao aeroporto internacional Maestro Wilson Fonseca, aos grandes centros urbanos pela BR 163 e a vários outros bairros via a nova Moaçara;
- Considerando que em reunião realizada no dia 28 de setembro de 2022 entre o 8º BEC e a ACOSPER o comandante informou que o prolongamento da avenida Moçara estava sob processo administrativo tramitando no escalão superior - AGU para que a união federal repassasse ao município de Santarém;
- Considerando a casa onde brevemente será manipulado o mel de abelhas como alimentos está próximo as margens da nova Moaçara onde ocorre o grande risco de invasão por pessoas para construção de barracos como moradia;
- Considerando que a casa do mel a indústria para produção de óleos e a agroindústria para despolpar frutas estão sendo construídas atendendo todas as normas técnicas e sanitárias que as legislações exigem, por tanto podendo se tornar atrações para visitações turísticas e pesquisas de estudantes;
- Considerando que o município de Santarém não tem um espaço adequado para atender consumidores dos bairros: Esperança, Floresta, Matinha, grande área do Santarenzinho, entre outros com produtos da agricultura familiar e do extrativismo;



- Considerando que o terreno pertencente a ACOSPER não é suficiente para executar o projeto em curso com espaços para industrialização de frutas, ervas medicinais, compostagem orgânica dos resíduos sólidos e sementes, armazenamento, refeitório, alojamento, auditório, feira etc.;
- Considerando que a área tem espaço para estacionamento com segurança e acesso da casa do mel a Nova Moaçara, a ACOSPER vem requerer:

1- Que os poderes Legislativo e Executivo municipal reconheçam através de Projeto de Lei municipal, a ACOSPER como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

2- Destinar à Cooperativa, através de instrumentos legais a área às margens da nova Moaçara anexa ao terreno da ACOSPER para suprir as necessidades acima citadas e transformar em um espaço agroindustrial da agricultura familiar do município de Santarém.

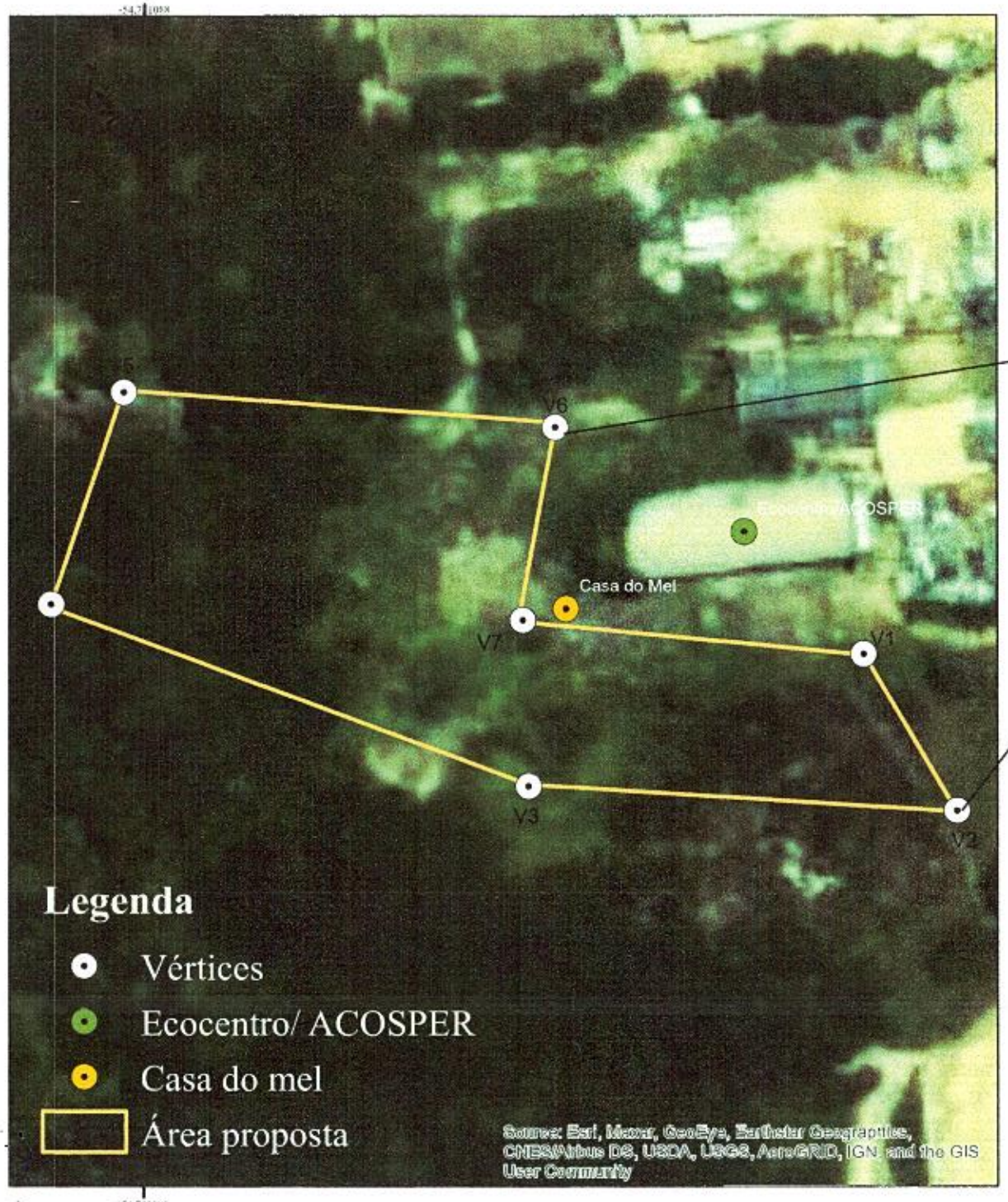
Mapa em anexo.

Santarém, Pará 29 de março de 2023

Manoel Edivaldo Santos Matos
Diretor Presidente

Manoel Edivaldo Santos Matos
CPF: 195.673.592-53
Presidente - ACOSPER

Mapa de localização de área proposta





ACOSPER		
Poligono proposto: aprox. 11.160 m²		
Vértice	*Latitude*	*Longitude*
V1	2°27'19.07"S	54°43'46.33"O
V2	2°27'20.24"S	54°43'45.62"O
V3	2°27'19.98"S	54°43'48.95"O
V4	2°27'18.59"S	54°43'52.62"O
V5	2°27'16.97"S	54°43'52.11"O
V6	2°27'17.24"S	54°43'48.76"O
V7	2°27'18.74"S	54°43'49.04"O

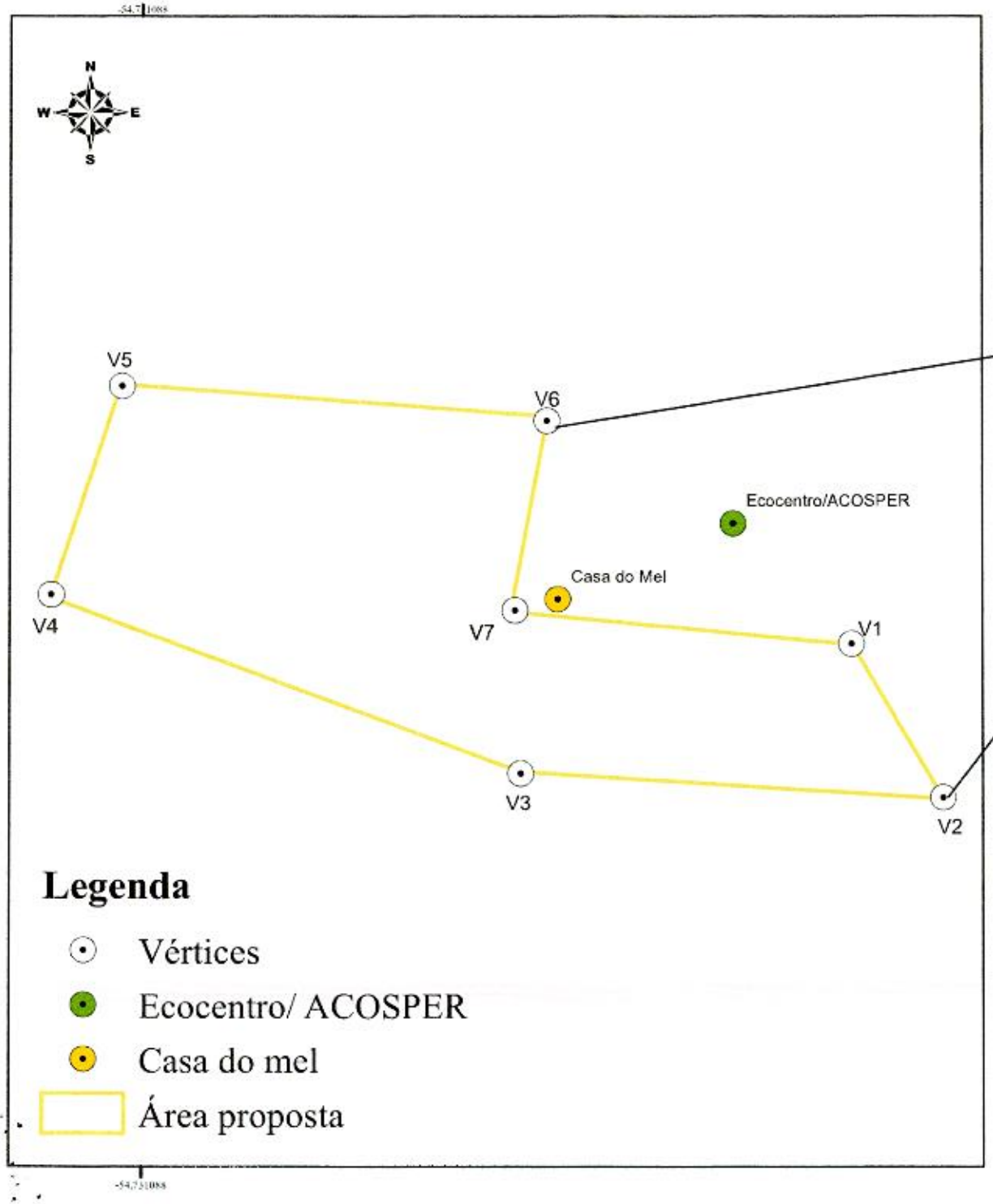
Sistema de Coordenada Geográfica
DATUM SIRGAS 2000
ZONA 21 S

0 10 20 40 60 80
Metros

Elaborado por: Laura Lobato

Mapa de localização de área proposta





ACOSPER		
Polígono proposto: aprox. 11.160 m²		
Vértice	*Latitude*	*Longitude*
V1	2°27'19.07"S	54°43'46.33"O
V2	2°27'20.24"S	54°43'45.62"O
V3	2°27'19.98"S	54°43'48.95"O
V4	2°27'18.59"S	54°43'52.62"O
V5	2°27'16.97"S	54°43'52.11"O
V6	2°27'17.24"S	54°43'48.76"O
V7	2°27'18.74"S	54°43'49.04"O

Sistema de Coordenada Geográfica
DATUM SIRGAS 2000
ZONA 21 S

0 10 20 40 60 80
Metros

Elaborado por: Laura Lobato

CNAE – 4683-4/00 - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo;XLI - CNAE – 1093-7/01 - fabricação de produtos derivados de cacau e de chocolates;XLII - CNAE – 4637-1/99 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;XLIII - CNAE – 2219-6/00 - comércio de borracha natural;XLIV - CNAE – 4930-2/01 – Transporte rodoviário de carga;XLV - CNAE - 0139-3/03 - Cultivo de pimenta do reino;XLVI - CNAE - 1095-3/00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos;XLVII - CNAE - 0133-4/01 - Cultivo de açaí;XLVIII - CNAE - 8292-0/00 - Envasamento e empacotamento sob contrato;XLIX – CNAE - 1099-6/99 – Fabricação de outros produtos alimentícios não citados anteriormente." Após as aprovações, fica o estatuto social com a seguinte redação:

Estatuto Social da Cooperativa dos Trabalhadores Agroextrativistas do Oeste do Pará – ACOSPER

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1° - A Cooperativa dos Trabalhadores Agroextrativistas do Oeste do Pará – ACOSPER, sociedade cooperativa de natureza civil, sem fins lucrativos, fundada em 02/02/2002, rege-se pela Lei 5.764, de 16 de Dezembro de 1971, pela legislação complementar, pelo presente Estatuto Social, valores e princípios do cooperativismo, diretrizes de autogestão e pelas disposições legais vigentes, tendo:

I - Sede administrativa na Rodovia Santarém Cuiabá S/N°, bairro: Matinha, CEP: 68.040-400 e foro jurídico no Município de Santarém, no Estado do Pará.

II- Área de ação para efeitos de Admissão de cooperados e cooperadas, controle e prestação de serviços, abrangendo municípios do Oeste do Pará e atuação em todo o território nacional;

II- Prazo de duração indeterminado e o ano social coincidente com o ano civil.

Parágrafo primeiro - A Cooperativa poderá abrir filiais, bem como entrepostos nos municípios que abrangem núcleos de cooperados e cooperadas para prestação de serviços diversos aos mesmos e mesmas e para cumprimento dos seus objetivos.

Parágrafo segundo - A Cooperativa realizará suas atividades sem discriminação política, religiosa, racial, social, gênero e geração, respeitando as normas de preservação e defesa ambiental na comunidade onde estiverem inseridos seus trabalhos.

Parágrafo terceiro - A ACOSPER poderá firmar parcerias, receber doações, estabelecer contratos e acordos com organizações locais, estaduais, nacionais e internacionais, públicas, privadas e da sociedade civil para a operacionalização de seus objetivos sociais e poderá se associar ou filiar a instâncias de representação, a cooperativas de 2° e 3° grau ou a outras organizações do seu interesse.

Parágrafo quarto - A cooperativa poderá ser dotada de legitimidade extraordinária autônoma concorrente para agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de seus associados e associadas quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto dos associados e associadas que tenham relação com as operações de mercado da cooperativa, desde que haja, de forma expressa, autorização manifestada individualmente pelos associados e associadas ou por meio da assembleia geral que delibere sobre a propositura da medida judicial.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

13/01/2022

Certifico o Registro em 13/01/2022
Arquivamento 20000751021 de 13/01/2022 Protocolo 215502655 de 23/12/2021 NIRE 15400009172
Nome da empresa COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTA DO OESTE DO PARÁ-ACOSPER
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 10418438772750

http://assinador.pscs.com.br/assinacaoweb/autenticacao?chavel=_I1qXyL-T57bqVYCSxpCng&chave2=K72ajVYDIIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19567359253-RAMOEL EDIVALDO SANTOS MATOS:17037459291-MARIA LUCICLEIA DE SOUSA FERNANDES

http://assinador.pmca.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-13qMyl-T5/bqY/CBxpCng&chave2=K/2+vYTDlIDmJwx_B0K5ow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19557353253-MANOEL EDIVALDO SANTOS MARCOS:10374589291-MARIA IOCICLEIA DA SOUSA FERNANDES

Art. 2° - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados e cooperadas, tem como objetivos principais:

I. Proporcionar fontes alternativas de renda aos seus associados e associadas, promovendo o seu desenvolvimento social, cultural, econômico e sustentável, inclusive fomentando o acesso a crédito.
II. Promover a venda em comum da produção dos associados e associadas nos mercados local, nacional e internacional.
III. Recebimento, transporte, classificação, padronização, armazenagem, beneficiamento, industrialização e comercialização da produção de seus cooperados e suas cooperadas, registrando suas marcas, quando for o caso;
IV. Aquisição e repasse a cooperados e cooperadas de bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento das suas atividades;
V. Prestação de assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos e ou privados, atuantes no setor;
VI. Captação de recursos financeiros para pagamento por serviços ambientais, custeio de atividades agropecuárias e outros investimentos dos cooperados e cooperadas.
VII. Promoção de eventos de educação e capacitação cooperativista e profissional para o quadro social, familiares de cooperados e cooperadas e empregados e empregadas, com recursos próprios ou em cooperação com outras entidades.
VIII. Realização de exposições, feiras e eventos diversos que possibilitem a divulgação e venda dos produtos de cooperados e cooperadas.

Parágrafo 1° – Para a realização de seus objetivos, poderá a Cooperativa:

a) Organizar e incentivar seus cooperados e cooperadas para que, através de atividades coletivas, procurem soluções para os problemas enfrentados pela comunidade.
b) Estimular a organização do agroextrativismo coletivo e a administração das benfeitorias de seus cooperados e cooperadas, visando gerar renda que permita a sustentabilidade e consequentemente a melhoria da sua qualidade de vida.
c) Representar seus cooperados e cooperadas junto ao poder público e organizações privadas, propondo medidas que atendem seus interesses.
d) Promover atividades no âmbito da consolidação e gestão dos recursos naturais.
e) Promover atividades educativas, esportivas e sociais junto a seus cooperados e cooperadas e dependentes.
f) Estimular e orientar processos de aposentadorias rurais em sua área de jurisdição.

Parágrafo 2°- A Cooperativa dos Trabalhadores Agroextrativistas do oeste do Pará terá como objetivo social as seguintes atividades econômicas:

I - CNAE – 1041-4/00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho;
II - CNAE – 1063-5/00 - Fabricação de farinha de mandioca e derivados;
III – CNAE - 4724-5/00 - comercio varejista de hortifrutigranjeiros;
IV- CNAE - 0161-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
V- CNAE - 0210-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais
VI- CNAE - 0210-1-99 Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas
VII- CNAE - 0220-9-03 - Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas
VIII- CNAE - 0220-9-04 - Coleta de látex em florestas nativas
IX - CNAE - 0220-9-06 - Conservação de florestas nativas
X - CNAE - 0220-9-99 - Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas
XI - CNAE - 0230-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal
XII - CNAE - 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce
XIII - CNAE - 1031-7-00 - Fabricação de conservas de frutas

13/01/2022

Certifico o Registro em 13/01/2022
Arquivamento 20000751021 de 13/01/2022 Protocolo 215502655 de 23/12/2021 NIRE 15400009172
Nome da empresa COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTA DO OESTE DO PARÁ-ACOSPER
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 10418438772750

XIV - CNAE - 1091-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
XV - CNAE - 1629-3-02 - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
XVI - CNAE - 2093-2-00 - Fabricação de aditivos de uso industrial
XVII - CNAE - 3299-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
XVIII - CNAE - 4617-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
XIX - CNAE - 4623-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
XX - CNAE - 4632-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
XXI - CNAE - 4632-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
XXII - CNAE - 4637-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
XXIII - CNAE - 4721-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
XXIV - CNAE - 4729-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
XXV - CNAE - 4771-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
XXVI - CNAE - 4772-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
XXVII - CNAE - 4789-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
XXVIII - CNAE - 5099-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
XXIX - CNAE - 6399-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
XXX - CNAE - 7990-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
XXXI - CNAE – 4633-8/01 – comercio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças, e legumes frescos
XXXII - CNAE – 4634-6/03 - comercio atacadista de pescados e frutos do mar
XXXIII - CNAE – 1033-3/01 - fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
XXXIV - CNAE – 1052-0/00 - fabricação de laticínios
XXXV - CNAE – 4721-1/03 - comercio varejista de laticínio e frios
XXXVI - CNAE – 4631-1/03 - comercio atacadista de leite e laticínios
XXXVII - CNAE – 4692-3/00 - comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominâncias de insumos agropecuários
XXXVIII - CNAE – 7490-1/03 - serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuários
XXXIX - CNAE – 0142-3/00 - produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
XL - CNAE – 4683-4/00 - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo
XLI - CNAE – 1093-7/01 - fabricação de produtos derivados de cacau e de chocolates
XLII - CNAE – 4637-1/99 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
XLIII - CNAE – 2219-6/00 - comércio de borracha natural
XLIV - CNAE – 4930-2/01 – Transporte rodoviário de carga

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-13qMj1-T57bgV7QSxpCag&chave2=K72jyYTD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19567359253-MANOEL EDIVALDO SANTOS MARCOS:70374589291-MARIA LUCICLEIA DE SOUSA FERNANDES

13/01/2022

Certifico o Registro em 13/01/2022
Arquivamento 20000751021 de 13/01/2022 Protocolo 215502655 de 23/12/2021 NIRE 15400009172
Nome da empresa COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTA DO OESTE DO PARÁ-ACOSPER
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 10418436772750

XLV - CNAE - 0139-3/03 - Cultivo de pimenta do reino
XLVI - CNAE - 1095-3/00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
XLVII - CNAE - 0133-4/01 - Cultivo de açaí
XLVIII - CNAE - 8292-0/00 - Envasamento e empacotamento sob contrato
XLIX – CNAE - 1099-6/99 – Fabricação de outros produtos alimentícios não citados anteriormente.

CAPITULO III
DOS COOPERADOS E COOPERADAS
SEÇÃO I
Admissão, Diretos, Deveres e Responsabilidades

Art. 3° - Pode filiar-se a Cooperativa dos Trabalhadores Agroextrativista do Oeste do Pará – ACOSPER, todo aquele e toda aquela que:
I - Não pratique atividades prejudiciais ou colidentes com os objetivos da COOPERATIVA;
II - Resida nos municípios que compõem as regiões do Baixo Amazonas e Sudoeste do estado do Pará;
III – Concorde com o presente Estatuto e o Regimento da COOPERATIVA;
IV - Sejam agroextrativistas, agricultores ou agricultoras familiares, pescadores ou pescadoras, indígenas e quilombolas, promovendo suas atividades, principalmente, por meio da utilização de mão- de-obra familiar;

Art. 4° - Concurso de cooperados e cooperadas em número mínimo necessário à composição de seu Órgão de administração e fiscal, sem, entretanto, haver restrição de número máximo.

Art. 5° - Para associar-se o interessado ou interessada preencherá a respectiva proposta de admissão fornecida pela Cooperativa assinando-a com outro cooperado ou outra cooperada proponente.
Parágrafo primeiro – Uma vez aprovada a proposta pelo Conselho de Administração, o candidato ou candidata fornecerá todos os dados para o preenchimento de sua ficha cadastral, subscreverá e integralizará o valor referente as quotas-partes do capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Diretor-Presidente da Cooperativa, assina o Livro ou ficha de Matricula.
Parágrafo segundo–A subscrição das quotas-partes do Capital pelo cooperado ou cooperada e a sua assinatura no Livro de Matricula complementam a sua admissão na Cooperativa.
Parágrafo terceiro - A Cooperativa incentivará a associação das mulheres e, no caso das que tenham uma relação conjugal, que estejam em comunhão ou não de bens com marido ou companheiro ou companheira estável cooperado, que preencha as condições de ser associada à cooperativa e dedicada à mesma atividade, serão consideradas cumpridas as condições de que trata artigo 3º.

Art. 6° - Cumprido o disposto no artigo anterior o cooperado ou cooperada adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste estatuto e das deliberações regularmente tomadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único – O cooperado ou cooperada exercerá o seu direito de votar mediante um voto único, independente do número de quotas-partes subscritas.

Art. 7° - São direitos do cooperado e da cooperada:
I - Tomar parte das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
II - Propor ao Conselho de Administração ou a Assembleia Geral, discutindo e votando, medidas de interesse da Cooperativa;

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-T3qMyD-T5Y0qVYC3xpCng&chave2=K72jyYYDIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19567359253-MANOEL EDIVALDO SANTOS MARCS:70374589291-MARIA LUCICLEIA DE SOUSA FERNANDES

13/01/2022
Certifico o Registro em 13/01/2022
Arquivamento 20000751021 de 13/01/2022 Protocolo 215502655 de 23/12/2021 NIRE 15400009172
Nome da empresa COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTA DO OESTE DO PARÁ-ACOSPER
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 10418438772750

III - Votar e ser votado ou votada para membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal da Cooperativa, ou outros, salvo se tiver estabelecido relação empregatícia com a cooperativa, caso em que só adquire tais direito após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;
IV – Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
V – Realizar com a Cooperativa as operações que constituem o seu objetivo;
VI - Participar das sobras liquidas apuradas no exercício;
VII - Solicitar por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital da Convocação das Assembleias Gerais, consultar, na sede da Cooperativa, os livros ou peças do Balanço Geral, que devem estar, até então, a disposição do cooperado e da cooperada.

Parágrafo primeiro - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados e das cooperadas, referentes à sua atribuição exclusiva e que precisam de convocação especial, deverão ser levadas ao Conselho de Administração com antecedência que permita constar do respectivo edital de convocação.

Parágrafo segundo - As propostas subscritas por, pelo menos dez por cento do total de cooperados e cooperadas de, no mínimo, dois municípios, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados e pelas cooperadas proponentes.

Art. 8° - São deveres e obrigações dos cooperados e cooperadas:
I - Fornecer a sua produção a Cooperativa e realizar, com ela, as demais operações que constituem seus objetivos econômicos-sociais, salvo se a Assembleia Geral deliberar de forma diferente, para cada caso especifico;
II - Subscrever e integralizar as quotas-partes do Capital Social e contribuir com os encargos e taxas de serviços destinados a cobrir as despesas da COOPERATIVA, de acordo com o que determina o estatuto e a deliberação de seus órgãos sociais;
III - Cumprir disposições de Lei, do estatuto, resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e deliberação das Assembleias Gerais;
IV – Cumprir totalmente os compromissos assumidos com a COOPERATIVA, desempenhando com eficácia as tarefas que lhe forem confiadas, individualmente ou em equipe;
V – Participar ativamente das Assembleias Gerais;
VI- Concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para a cobertura das despesas da cooperativa;
VII - Fornecer todos os dados necessários a manutenção atualizada de seu cadastro de cooperado ou cooperada;
VIII - Pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em balanço nos termos deste Estatuto, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
IX – Zelar pelos interesses sociais e bens materiais da Cooperativa;
X – Levar ao conhecimento do Conselho Administrativo e/ou da Assembleia Geral a existência de qualquer irregularidade que atente contra os interesses da Cooperativa;

Art. 9° - O cooperado e a cooperada respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas parte do capital que subscreveram, responsabilidade esta que somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Parágrafo Único – A responsabilidade a que se refere o *caput* do presente artigo perdura para os demitidos e demitidas, eliminados e eliminadas ou excluídos e excluídas, ate quando forem aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

http://assinador.pscs.com.br/autenticacao?cravel=_13qMyl-T5TbqV7GBxpCng&chave2=K72jvYY3IDmUwx_BDMXcw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19503539253-MARCEL EDIVALDO SANTOS MARCS:70374589291-MARIA LUCICLEIA DE SOUSA FERNANDES

13/01/2022
Certifico o Registro em 13/01/2022
Arquivamento 20000751021 de 13/01/2022 Protocolo 215502655 de 23/12/2021 NIRE 15400009172
Nome da empresa COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTA DO OESTE DO PARÁ-ACOSPER
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 10418438772750

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?cnavel=I3qXyL-75YbqV7CBxpCng&cnavel2=K7Z1yYYDIDeDWx BOMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19567359253-MANOEL EDIVALDO SANTOS PACCI70374589291-MARIA LUCICLEIA DE SOUSA FERNANDES

Art. 10 - As obrigações dos cooperados falecidos e cooperadas falecidas, contraídas com a cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado e cooperada em face de terceiros, passam aos herdeiros e herdeiras, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.
Parágrafo Único – Os herdeiros e as herdeiras do cooperado falecido ou cooperada falecida têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao extinto ou extinta, podendo ser exigido somente no final do ano social.

SEÇÃO II
Da Representação do Associado e Associada à Assembleia Geral

Art. 11 – A participação de associados e associadas, havendo entre eles ou elas pessoas que residam a mais de 50 quilômetros da sede da cooperativa, poderá ser através de delegação, sendo que somente exercerá delegação pessoa que seja associada à cooperativa, esteja em dia com suas obrigações sociais e não exerça cargo na mesma.
Parágrafo primeiro - Serão admitidos ou admitidas como delegados ou delegadas apenas os eleitos ou as eleitas por grupo secionais de associados e associadas, com direito a apenas um voto na sua participação na assembleia.
Parágrafo segundo – Poderá a Assembleia Geral anterior definir a época e o número necessário, que será igual para todos, para constituir os grupos secionais que nomearão delegado ou delegada que os representarão na assembleia subsequente, sendo esta constituída por delegados ou delegadas ou, se não o fizer, o Conselho de Administração o fará por ocasião do início do processo de convocação da mesma.
Parágrafo terceiro – Os associados e associadas que não conseguirem constituir grupos secionais para constituir delegado ou delegada, poderão aderir a outros grupos para conseguir completar grupo secional com o mínimo de constituintes.
Parágrafo quarto - A delegação será apenas para uma Assembleia subsequente e, para as seguintes, deverá ocorrer nova manifestação dos respectivos associados e associadas que constituíram a delegação.
Parágrafo quinto - A pessoa que se apresentar à Assembleia como delegada deverá encaminhar ao Conselho de Administração na sua chegada, antes do início da Assembleia, documento de instituição com a comprovação da adesão dos cooperados e cooperadas que estão sendo representados ou representadas.
Parágrafo sexto - Os cooperados e cooperadas que não sejam delegados ou delegadas poderão comparecer às Assembleias Gerais, não tendo, porém, direito a voz e a voto.
Parágrafo sétimo - As Assembleias Gerais compostas por delegados e delegadas decidem sobre todas as matérias que, nos termos da lei ou dos estatutos, constituem objeto de decisão da assembleia geral dos cooperados e cooperadas.

SEÇÃO III
Da organização do quadro social

Art. 12 – O quadro social da cooperativa poderá ser organizado em núcleos secionais de produção compostos de cooperados e cooperadas nos municípios que compõem a área de sua atuação para efeito de associação, com delimitação geográfica ou por atividade produtiva, cuja função será de articular entre os seus membros meios e providências para o melhor funcionamento da cooperativa e desenvolvimento econômico-produtivo, sendo suas atividades disciplinadas em Regimento próprio, aprovado em Assembleia Geral.
Parágrafo primeiro - Os núcleos de produção somente poderão ser constituídos se tiverem participação de pelo menos 20 (vinte) cooperados e cooperadas, podendo, haver intercâmbio entre núcleos semelhantes ou diferentes.
Parágrafo segundo - O reconhecimento formal dos núcleos de produção como integrantes da Cooperativa será solicitado pelos mesmos e aprovado pelo Conselho de Administração, podendo haver recurso à Assembleia Geral.

13/01/2022

Certifico o Registro em 13/01/2022
Arquivamento 20000751021 de 13/01/2022 Protocolo 215502655 de 23/12/2021 NIRE 15400009172
Nome da empresa COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTA DO OESTE DO PARÁ-ACOSPER
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 10418438772750

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave= I9gMyl-T5/bqV/OBxpCng&chave2=R72jyPYD1TDmDwx RMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19567359253-MANOEL EDIVALDO SANTOS MARCOS:70374509291-MARIA LUCICLEIA DE SOUSA FERNANDES

SEÇÃO IV
Demissão, Eliminação e Exclusão

Art. 13 – A demissão do cooperado ou da cooperada, que não poderá ser negada, dar-se a unicamente a seu pedido, por escrito, ao ou à Presidente, sendo por este ou esta levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião, averbada do Livro ou ficha de Matricula, mediante termo assinado pelo demissionário ou demissionária e pelo ou pela Presidente e, quando for o caso, comunicar imediatamente, por escrito ao ou à requerente.

Art. 14 - A eliminação do cooperado e da cooperada, é aplicada em virtude infração da Lei ou deste Estatuto, e feita por decisão do Conselho de Administração e os motivos que a determinaram devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de Matricula e assinado pelo ou pela Presidente da Cooperativa, assim como no Livros de Atas da Reunião do Conselho de Administração em que a eliminação foi decidida.
Parágrafo Primeiro – Além de outros motivos, o Conselho de Administração deve eliminar o cooperado ou a cooperada que;
a) Venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com os seus objetivos;
b) Levar a Cooperativa a prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele ou ela contraídas, seja por débitos próprios, seja por força de garantia de compromisso de terceiros, dado pelo cooperado ou cooperada;
c) Negligenciar o fornecimento de sua produção a cooperativa;
d) Infringir disposições da Lei, deste Estatuto e das resoluções ou deliberação regularmente tomada pela Assembleia Geral;
Parágrafo Segundo – O termo de eliminação será remetido dentro do prazo de 30 (trinta) dias, ao interessado ou à interessada, por processo que comprove datas de remessa e de recebimento.
Parágrafo Terceiro – O cooperado eliminado ou a cooperada eliminada tem amplo direito de defesa, observando o prazo de 15 (quinze) dias corridos, cabendo inclusive recurso à Assembleia Geral imediatamente posterior.
Parágrafo Quarto – A aplicação da eliminação, não prejudica a adoção de outras medidas, legais cabíveis, inclusive o da suspenção imediata das atividades, enquanto se define o processo de eliminação.

Art. 15 – A exclusão do cooperado ou da cooperada será feita em razão:
I - de incapacidade civil não suprida;
II- da morte do cooperado ou da cooperada;
III- da perda do vinculo comum que lhe facultou ingresso na cooperativa;
IV – dissolução da pessoa jurídica.
Parágrafo Único – A exclusão de cooperado ou da cooperada, com fundamento no item III deste artigo, será feita por decisão do Conselho de Administração, com a observância dos procedimentos previstos no art. 14 deste Estatuto.

Art. 16 – A devolução do capital integralizado pelo cooperado demitido, eliminado ou excluído, ou pela cooperada demitida, eliminada ou excluída, somente será feita apos a aprovação pela Assembleia Geral, do Balanço do exercicio financeiro em que se deu o desligamento, podendo inclusive ser feito parcelado em ate 10 (dez) prestações mensais iguais e sucessivas.

Art. 17 – O cooperado ou a cooperada que tiver comportamento prejudicial, seja ético, financeiro e/ou material perante a Cooperativa ou a um de seus cooperados ou cooperadas, poderá ser notificado ou notificada para justificar-se, e dependendo do grau de prejudicialmente do ato poderá ser;
I – advertido ou advertida por escrito;

13/01/2022

Certifico o Registro em 13/01/2022
Arquivamento 20000751021 de 13/01/2022 Protocolo 215502655 de 23/12/2021 NIRE 15400009172
Nome da empresa COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTA DO OESTE DO PARÁ-ACOSPER
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 10418438772750

II - suspenso ou suspensa por 90 (noventa) dias;
III – eliminado ou eliminada do quadro cooperativo.

Art. 18 – A pena de eliminação do cooperado ou cooperada implicará, quanto a devolução do capital integralizado, do contido do artigo 16 deste Estatuo.

Art. 19 – O cooperado eliminado ou excluído ou a cooperada eliminada ou excluída, só poderá ser reabilitado ou reabilitada, após 1 (um) ano de sua eliminação ou exclusão, em requerimento feito ao Conselho de Administração, observando os seguintes critérios;
I - Se a eliminação se deu por infração ética, financeira ou material com a comprovação, fundamentada da reparação do dano causado, inclusive a terceiros,
II - Se for fundada nos itens I, III e IV do artigo 15, com comprovação fundamentada da restauração do estado original.
Parágrafo Único – Decidida a reabilitação, o ou a Presidente do Conselho de Administração baixará a portaria declarando a reabilitação, podendo qualquer cooperado ou cooperada que assim o queira, apresentar recurso da decisão à Assembleia Geral.

Art. 20 – Na hipótese de haver demissões, eliminações e exclusões de cooperados e cooperadas em número tal, que as restituições dos capitais integralizados, ameacem a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restitui-los em até 03 (três) anos, mediante critérios estabelecidos pela Assembleia Geral.

CAPITULO IV
DO CAPITAL SOCIAL

Art. 21 – O capital da Cooperativa, representado por quotas-partes de valor unitário de R$ 1.00 (um real) cada uma, não terá limite quanto ao máximo e poderá variar a partir de R$ 6.760.00 (Seis Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

Art. 22 – Cada cooperado não poderá subscrever menos que 100 (cem) quotas-partes, nem mais que 1/3 (um terço) do total capital, ressalvado o que diz o artigo 27 deste estatuto.

Art. 23 – Toda movimentação das quotas-partes será lançada nas contas correntes do Livro ou Fichas de Matrículas.

Art. 24– A quota-parte é indivisível, sendo vedada sua transferência e/ou cessão o (a) não cooperados e cooperadas, bem como dá-las em penhor ou negociá-las de qualquer modo com terceiros, mas o seu valor responderá sempre e prioritariamente como garantia pelas obrigações que o cooperado e cooperada assumirem com a cooperativa.
Parágrafo Único – A transferência de quotas-partes, total ou parcial, será escriturada no livro ou ficha de matrícula, mediante termo que conterá as assinaturas do ou da cedente, do cessionário ou cessionária e do ou da Presidente da Cooperativa.

Art. 25 – O cooperado ou cooperada deve integralizar suas quotas-partes subscritas à vista, ou, excepcionalmente, em parcelas mensais, a critério de Conselho de Administração, sendo a primeira no ato da assinatura do livro ou ficha de matrícula, e as subsequentes a cada 30 (trinta) dias.

Art. 26 – A Cooperativa poderá distribuir juros de até 6% (seis por cento) ao ano, que serão na parte integralizada do capital, se houver sobras.

Art. 27 – Será admitida a divisão do montante total exigível de quotas parte, quando houver associação de até três membros de uma mesma família, sendo que a soma das quotas parte dos integrantes da mesma deverá corresponder pelo menos ao número mínimo e sem superar o máximo, previstos no do artigo 22 deste estatuto.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-13qMyU-T57ogV7G5xpCng6chave2=K72jyYYDIIOmUwx_5GMXcw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19557359253-MANOEL EDIVALDO SANTOS MARCS17037453291-MARIA LUCICLEIA DE SOUSA FERNANDES

13/01/2022
Certifico o Registro em 13/01/2022
Arquivamento 20000751021 de 13/01/2022 Protocolo 215502655 de 23/12/2021 NIRE 15400009172
Nome da empresa COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTA DO OESTE DO PARÁ-ACOSPER
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 10418438772750

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-73qMyA-T57bqV7CBxpChg&chave2=KY2jyVYDIIDmUwx BDMXcw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19557359253-MANOEL EDIVALDO SANTOS MATOS:70374589291-MARIA LUCICLEIA DE SOUSA FERNANDES

Parágrafo primeiro - Para efeito de admissão, a unidade familiar é compreendida como companheiro ou companheira e filho e/ou filha, sendo que o filho e ou a filha, obrigatoriamente, precisam se enquadrar como jovem de 18 a 29 anos (dezoito a vinte e nove anos), solteiro ou solteira, sem companheira ou companheiro e com dependência econômica dos pais.
Parágrafo segundo – Estão incluídos e incluídas nas regras deste artigo, também jovens de 16 a 18 anos, desde que autorizados pelos pais ou responsáveis.
Parágrafo terceiro - O registro das quotas-parte de cada integrante da mesma família será lançado na matrícula em montantes iguais ou, mesmo, diferenciados, não podendo, no entanto, esta diferença ultrapassar 40% para uma pessoa em relação ao total das quotas-parte da família.
Parágrafo quarto - Para a integralização das quotas-parte no caso previsto no caput deste artigo, poderá a cooperativa adotar a proporcionalidade e prazos previstos no artigo 25 para cada integrante da família ou, mesmo, considerar a integralização em bloco, separando os lançamentos na matrícula de acordo com o parágrafo terceiro deste artigo.

CAPITULO V
DOS ÓRGÃOS SOCIAS

Art. 28 – A cooperativa será administrada pelos seguintes órgãos:
I – Assembleia Geral dos cooperados e cooperadas
II - Conselho de Administração.
Parágrafo Único – A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal.

SEÇÃO I
Da Assembleia Geral

Art. 29 - A Assembleia Geral dos cooperados e cooperadas, ordinária ou extraordinária, que poderá ser presencial, semipresencial ou digital, é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 30 - A Assembleia Geral será habitualmente convocada pelo ou pela presidente, após deliberação do Conselho de Administração.
Parágrafo primeiro - Poderá ser a Assembleia convocada também pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos cooperados e cooperadas em pleno gozo de seus direitos sociais, após uma solicitação não atendida.
Parágrafo segundo - Não poderá participar das decisões e votação da Assembleia Geral o cooperado ou cooperada que tenha sido admitido após a sua convocação.

Art. 31 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Parágrafo primeiro - O quórum mínimo para instalação da Assembleia é de 2/3 (dois terços) dos cooperados e cooperadas (ou delegados e delegadas) na primeira convocação, pelo menos metade mais um dos cooperados e cooperadas (ou delegados e delegadas) na segunda e pelo menos 1/3 (um terço) na sua terceira e última convocação.
Parágrafo segundo - Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de cooperados e cooperadas presentes, de forma presencial ou digital, ou representados e representadas, em cada convocação, será contado por seus nomes e respectivos registros físicos ou de forma eletrônica, com a possibilidade de consulta ao seu registro de matrícula.

13/01/2022

Certifico o Registro em 13/01/2022
Arquivamento 20000751021 de 13/01/2022 Protocolo 215502655 de 23/12/2021 NIRE 15400009172
Nome da empresa COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTA DO OESTE DO PARÁ-ACOSPER
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 10418438772750

https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=_I3aKyA-s57bqY7CBxpCcg&chave2=K72jyVYD1TbmUwx_BCMXcw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19567359253-MARCIEL EDIVALDO SANTOS MARCIEL70374589291-MARIA LUCICLEIA DE SOUSA FERNANDES

Art. 32 - Não havendo quórum para instalação da Assembleia Geral convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação em prazo superior a 30 (trinta) dias, observada a antecedência mínima da convocação de 10 (dez) dias.
Parágrafo Único - Se ainda assim não houver quórum para a sua instalação, será administrada a intenção de dissolver a sociedade.

Art. 33 - Nos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

I. A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "convocação da Assembleia Geral". Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso e, em destaque, se a mesma será presencial, semipresencial ou digital.
II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação assim como o endereço do local de sua realização, que poderá ser diverso da sede em caso de assembleia presencial ou semipresencial e, no caso de assembleia digital, sempre será o da sede da cooperativa.
III. A forma e o meio digital, via sistema eletrônico, de participação adotado caso a assembleia seja semipresencial ou digital, com todos os elementos necessários para garantir plenas condições de participação.
IV. A sequência ordinal das convocações.
V. A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações.
VI. O número de cooperados e cooperadas existente na data de sua expedição (ou dos delegados e delegadas), em condições estatutárias de votar, para efeito do cálculo do quórum de instalação e de tomada de decisão.
VII. Os documentos enviados ou a serem apresentados pelos associados e associadas e que eventualmente sejam necessários para garantir a boa participação, se for o caso, os quais poderão ser recebidos até 30 minutos antes do início da Assembleia.
VIII. A assinatura do ou da responsável pela convocação.

Parágrafo primeiro - No caso da convocação ser feita por cooperados e cooperadas, o edital será assinado, no mínimo, pelos e pelas 05 (cinco) primeiros signatários e/ou primeiras signatárias do documento que a solicitou.
Parágrafo segundo - Os editais de convocação serão publicados em jornal de circulação, afixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentados pelos cooperados e cooperadas e enviados a todos e todas antecipadamente.
Parágrafo terceiro - Com o Edital de convocação, serão enviados aos associados e associadas, caso seja necessário, boletim de voto sobre matérias específicas que necessitem de posicionamento escrito dos mesmos e das mesmas e que deverão ser retornados à cooperativa pelo menos 05 (cinco) dias antes da realização da Assembleia.

Art. 34 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo ou pela presidente, auxiliado ou auxiliada pelo secretário ou secretária da Cooperativa, podendo ser convidados a participar da mesa outras pessoas ocupantes de cargos sociais presentes.
Parágrafo primeiro - Na ausência do secretário ou da secretária e de seu substituto ou substituta, o ou a presidente convidará outro cooperado ou outra cooperada para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.
Parágrafo segundo - Quando a Assembleia Geral tiver sido convocada por cooperados e cooperadas não conselheiros ou conselheiras, os trabalhos serão dirigidos por quem a Assembleia designar e secretariada pelo secretário ou secretária ou um dos cooperados ou das cooperadas escolhidos ou escolhidas na Assembleia.
Parágrafo terceiro - Nas Assembleias semipresenciais e digitais, caso o meio eletrônico adotado para a participação à distância tiver problemas de funcionamento, poderá ser adotado o uso de telefone, com a devida identificação de viva-voz do associado ou da associada participante.
Parágrafo quarto - A cooperativa deverá criar condições, sejam físicas ou eletrônicas, para que quem conduz a assembleia possa receber manifestações escritas dos associados e associadas.

13/01/2022

Certifico o Registro em 13/01/2022
Arquivamento 20000751021 de 13/01/2022 Protocolo 215502655 de 23/12/2021 NIRE 15400009172
Nome da empresa COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTA DO OESTE DO PARÁ-ACOSPER
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 10418438772750

https://assinador.pscs.com.br/assinaturaweb/autenticacao?chave1=_IlgMyl-Tb7bgV7CBxpCug&chave2=K/2ljyWYD1IDmUvx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19507359253-MARCEL EDIVALDO SANTOS MARCS|70374589291-MARIA LUCICLEIA DE SOUSA FERNANDES

Art. 35 – Os e as ocupantes de cargos no Conselho de Administração não poderão votar nas decisões sobre prestações de contas e estabelecimento de salários ou pró-labore, mas não ficarão privados ou privadas de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 36 - É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a eleição e a destituição de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou de outros.
Parágrafo primeiro - Ocorrendo destituições ou vacâncias que possam comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembleia Geral designar administradores ou administradoras e conselheiros ou conselheiras fiscais provisórios, até a posse dos novos ou novas, cuja eleição se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo 2º - É também competência das Assembleias Gerais, sejam Ordinárias ou Extraordinárias, autorizar a Cooperativa a agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de seus associados e associadas, nos termos da Lei nº 13.806/2019.

Art. 37 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o ou a presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, encaminhará para que os debates e votação da matéria sejam conduzidos por outra pessoa indicada pela Assembleia e que assumirá a direção dos trabalhos.
Parágrafo Único - Transmitida a direção dos trabalhos, o ou a presidente, demais administradores ou administradoras e fiscais deixarão a sua condução, permanecendo, contudo, à disposição da Assembleia Geral, para esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Art. 38 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.
Parágrafo primeiro - Os assuntos que não constarem do edital de convocação somente poderão ser discutidos, após esgotada a ordem do dia, sendo que sua votação, se a matéria se referir ao que consta nos incisos I a IV do artigo 41 e no artigo 44, será obrigatoriamente assunto para a nova Assembleia Geral subsequente.
Parágrafo segundo – A assembleia geral poderá ficar em sessão permanente para a solução dos assuntos a deliberar.

Art. 39 - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, a qual será lavrada e consolidada por via eletrônica, e ficará disponível para a conferência de todos cooperados e todas cooperadas, podendo ser também solicitada de forma impressa.
Parágrafo primeiro - A Ata da assembleia semipresencial ou digital aprovada pelos e pelas participantes, será assinada isoladamente pelo ou pela presidente da assembleia e por quem a secretariou, por certificado digital, sendo que, caso seja constituída mesa de condução da assembleia com outras pessoas, estas também deverão assinar digitalmente a ata.
Parágrafo segundo – Na Ata da Assembleia Geral realizada por via digital sempre constará que o local de sua realização será a sede da cooperativa.
Parágrafo terceiro - Constará na ata a indicação se a mesma foi realizada de forma presencial, semipresencial ou digital e, nos dois últimos casos, como foi garantida a participação e as votações à distância, devendo constar que a assembleia foi realizada atendendo todos os requisitos para a sua realização previstos na regulamentação concernente.
Parágrafo quarto - A ata das assembleias semipresenciais e digitais indicará em seu conteúdo quantos e quais associados e associadas estiveram presentes e participaram das mesmas, não sendo necessária a assinatura física, além do ou da presidente e secretário ou secretária, ao final da mesma.

13/01/2022

Certifico o Registro em 13/01/2022
Arquivamento 20000751021 de 13/01/2022 Protocolo 215502655 de 23/12/2021 NIRE 15400009172
Nome da empresa COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTA DO OESTE DO PARÁ-ACOSPER
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 10418438772750

http://assinador.pacs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=_13qVyb-157bgV7QSkpCsg&chave2=K72jvYYDIIDmUwx_BDMXcw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19557359733-MANOEL EDIVALDO SANTOS MATOS:70374589291-MARIA LUCICLEIA DE SOUSA FERNANDES

Art. 40 - As deliberações nas Assembleias Gerais (com exceção do previsto no artigo 44 que trata das Assembleias extraordinárias) serão tomadas por maioria absoluta de votos dos cooperados e das cooperadas (ou delegados e delegadas) participantes com direito de votar, tendo cada cooperado ou cooperada direito a 01 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte, com exceção dos ou das que estejam constituídos ou constituídas como delegados ou delegadas.
Parágrafo primeiro - Nas assembleias semipresenciais e digitais, observar-se-á sempre se a participação por via eletrônica está sendo garantida pelos meios adotados, para observar o quórum mínimo necessário e a participação exigida nos rituais de decisão.
Parágrafo segundo - Em regra, a votação será a descoberta, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto atendendo-se, então, as normas usuais.
Parágrafo terceiro - Sendo necessário ou previsto estatutariamente o voto secreto, nas assembleias semipresenciais ou digitais adotar-se-á forma para que cada associado ou associadas que estiver à distância manifeste o seu voto individualmente pelo meio eletrônico, por escrito ou, se for de viva-voz, apenas a quem conduz a secretaria da assembleia, sendo seu voto registrado sem a relação com o ou a votante.
Parágrafo quarto - As Assembleias sempre deverão ser gravadas e a gravação arquivada com outros documentos eventualmente exigidos pelo Edital de Convocação ou pelas condições estabelecidas por este estatuto, e mantida em arquivo eletrônico por, pelo menos, 05 anos.
Parágrafo quinto - Os cooperados e cooperadas que, eventualmente, tiverem interesse particular diverso da cooperativa, não votarão no momento em que a assembleia tratar desse assunto, podendo num entanto participar dos debates.
Parágrafo sexto - Considera-se presente na Assembleia o associado e a associada que comparecer fisicamente ou representado por delegado ou delegada (quanto permitido) nas presenciais ou semipresenciais, ou apresentar antecipadamente boletim de voto, recebido e registrado na cooperativa, ou se registre e atue por meio eletrônico indicado para participação à distância, nas assembleias semipresenciais ou digitais.
Parágrafo sétimo - Sendo adotado o boletim de voto antecipado, o associado e a associada deverão receber orientações sobre o procedimento e a sua relação com a assembleia, garantindo-se a possibilidade de decisão autônoma do mesmo ou da mesma, sendo que, caso o associado ou a associada, que o enviou, participar diretamente da assembleia, seu boletim de voto será desconsiderado.
Parágrafo oitavo - Prescreverá em quatro anos a ação para anular deliberações de assembleia geral, viciada em erro, fraude, dolo ou simulação, contados a partir da data de sua realização.

Art. 41 – A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I. Prestação de contas dos órgãos da administração acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo o Relatório da gestão, Balanço Geral e o demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas e do parecer do conselho fiscal;
II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
III. Eleição e posse dos e das componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;
IV. Fixação do valor da gratificação de representação para as pessoas integrantes do Conselho de Administração da Cooperativa, bem como o de ajuda de custo ou diárias para os demais conselheiros e conselheiras de administração e fiscais, pelo comparecimento as respectivas reuniões;
V. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 44 deste Estatuto.

13/01/2022

Certifico o Registro em 13/01/2022
Arquivamento 20000751021 de 13/01/2022 Protocolo 215502655 de 23/12/2021 NIRE 15400009172
Nome da empresa COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTA DO OESTE DO PARÁ-ACOSPER
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucapa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 10418438772750

Parágrafo Único - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração desonera seus componentes da responsabilidade, ressalvado os casos de erro, dolo, fraude ou simulação bem como de infração da lei ou deste estatuto.

Art. 42 – A Assembleia Geral Ordinária sempre se realizará dentro dos três primeiros meses após o término do exercício fiscal.
Parágrafo primeiro - Em caso de não ser possível realizar a Assembleia Geral Ordinária no prazo determinado em lei e neste estatuto, por ocorrência de excepcionalidades ou por motivo de força maior, devidamente justificados, a Assembleia sempre será extraordinária, e esta poderá deliberar sobre os assuntos da AGO, nos termos do art. 45 da Lei nº 5.764, 1971.
Parágrafo segundo – As pessoas que suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal, exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos ou das respectivas titulares.

Art. 43 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa.

Art. 44 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos que, necessariamente, deverão constar no Edital de Convocação:

I. Reforma do Estatuto;
II. Fusão, incorporação ou desmembramento;
III. Mudança de objetivo da sociedade;
IV. Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
V. Contas do liquidante;
VI. Eleição ou destituição dos administradores e das administradoras quando, por qualquer motivo houver esta necessidade em períodos não coincidentes com a realização da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo primeiro - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados e das cooperadas (ou delegados e delegadas) participantes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.
Parágrafo segundo - A destituição de administradores ou administradoras e a alteração do Estatuto somente poderão ser realizadas pela Assembleia se ela for especialmente convocada para estes fins.

SEÇÃO II
Do Conselho de Administração

Art. 45 - O Conselho de Administração será composto por 08 (oito) membros, todos por cooperados ou cooperadas no gozo de seus direitos sociais, eleitos ou eleitas pela Assembleia Geral para um mandato de 03 (três) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.
Parágrafo primeiro - Entre os membros do Conselho de Administração, a Assembleia elegerá quem ocupará os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário ou Secretária e Tesoureiro ou Tesoureira.
Parágrafo segundo - O mandato dos e das integrantes do Conselho de Administração se encerrará no terceiro ano de vigência, apenas no dia da tomada de posse dos ou das integrantes eleitos ou eleitas em Assembleia Geral Ordinária que ocorrerá antes do fim do terceiro mês do referido ano, ressalvado o que determina o artigo 42 deste estatuto.
Parágrafo terceiro - Nos casos em que haja necessidade de eleger, excepcionalmente, membros do Conselho de Administração em outra época, através de Assembleia Geral Extraordinária, o seu mandato se encerrará na Assembleia Geral Ordinária imediatamente posterior.

Art. 46 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

http://assinador.pscs.com.br/autenticacao?chave1=_3qQyj4-T5jbqVjCBxpCng&chave2=K72jyVYD1IDmJwx_BDNXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19567359253-MARCEL EDIVALDO SANTOS MACOS:70374509291-MARIA LUCICLEIA DE SOUSA FERNANDES

13/01/2022

Certifico o Registro em 13/01/2022
Arquivamento 20000751021 de 13/01/2022 Protocolo 215502655 de 23/12/2021 NIRE 15400009172
Nome da empresa COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTA DO OESTE DO PARÁ-ACOSPER
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 10418438772750

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I9qMy4-75VbqV7CSxpCng&chave2=E/21yVTD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19567359253-MANOEL EDIVALDO SANTOS MATOS:70374569291-MARIA LUCICLEIA DE SOUSA FERNANDES

I. Reúne-se ordinariamente pelo menos uma vez a cada três meses e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação doou da Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.
II. Delibera validamente com a participação da maioria dos seus membros, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos ou das presentes, reservado ao ou à Presidente o voto de desempate.
III. As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em registro eletrônico e mantidas em arquivo, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelo ou pela Presidente e Secretário ou Secretária da entidade, podendo ser impressas.

Parágrafo primeiro - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) reuniões durante o período de um ano.

Parágrafo segundo - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser presenciais, semipresenciais ou digitais, seguindo os mesmos meios de participação previstos para as assembleias.

Art. 47 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

I. Propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas.
II. Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços.
III. Estimar a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade.
IV. Encaminhar sanções ou penalidades aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas.
V. Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer as condições de realização, sua Ordem do Dia, considerando também as propostas dos cooperados e das cooperadas.
VI. Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura.
VII. Indicar e contratar o diretor executivo ou a diretora executiva para exercer funções executivas, administrativas, operacionais na gestão da Cooperativa cabendo atribuições mencionadas neste estatuto, além definidas por este Conselho.
VIII. Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria e outras consultorias que a vida da Cooperativa demandar.
IX. Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa.
X. Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal.
XI. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da Cooperativa, com expressa autorização da Assembleia Geral.
XII. Decidir sobre associação ou filiações e realização de parcerias da cooperativa, seguindo orientação da Assembleia Geral.
XIII. Abrir ou encerrar filiais da cooperativa e entrepostos, informando à Assembleia.

Parágrafo Único– O ou a Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir ou consultar empregados ou empregadas, cooperados e cooperadas, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

Art. 48 – Ao ou à Presidente competem os seguintes poderes e atribuições:

13/01/2022

Certifico o Registro em 13/01/2022
Arquivamento 20000751021 de 13/01/2022 Protocolo 215502655 de 23/12/2021 NIRE 15400009172
Nome da empresa COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTA DO OESTE DO PARÁ-ACOSPER
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 10418438772750

I. Supervisionar e administrar os interesses da Cooperativa.
II. Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
III. Assinar, juntamente com o secretário ou a secretária, o tesoureiro ou tesoureira, atas, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações ou necessários ao bom funcionamento da cooperativa;
IV. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as reuniões da Assembleia Geral.
V. Apresentar à Assembleia Geral Ordinária a prestação de contas.
VI. Representar a ACOSPER ativa e passivamente, e em juízo e fora dele;
VII. Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;
VIII. Verificar periodicamente o saldo de caixa;
IX. Assinar os cheques bancários ou operacionalizar o gerenciador financeiro em conjunto com o diretor executivo ou diretora executiva ou tesoureiro ou tesoureira.

Parágrafo Único – O ou a Presidente poderá, ouvido e tendo aprovação do Conselho de Administração, constituir procurador ou procuradora para representar a cooperativa em ações ou procedimentos judiciais ou extrajudiciais.

Art. 49 – Ao ou à Vice-Presidente compete substituir o ou a presidente em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, ou em caso de vacância ou impedimentos do mesmo até a realização da próxima Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Compete também ao ou à Vice-Presidente as relações da Cooperativa com os cooperados e cooperadas, cumprindo visitas ou contatos e transmitindo informações que possam aproximar o quadro social no desenvolvimento das atividades da cooperativa.

Art. 50 – Ao Tesoureiro ou Tesoureira compete:
I. Realizar os pagamentos autorizados e assinar, na ausência do diretor executivo ou diretora executiva, juntamente com o ou a presidente, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações.
II. Estabelecer as normas de contabilidade, observada a legislação específica, mantendo sob sua guarda e responsabilidade os livros e documentos respectivos.
III. Solicitar relatórios financeiros e contábeis ao diretor executivo ou diretora executiva e da assessoria contábil da Cooperativa.
IV. Verificar mensalmente a exatidão do saldo de caixa e conferir os controles de contas, apresentando relatório ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal.

Art. 51 – Ao Secretário ou à Secretária competem as seguintes atribuições:
I. Secretariar os trabalhos e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
II. Manter em dia a documentação da Cooperativa, inclusive encarregando-se da organização dos respectivos arquivos;
III. Assinar, juntamente com o ou a presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
IV. Substituir o Presidente, quando os cargos de presidente e vice-presidente estejam vacantes, convocando, neste caso, a Assembleia Geral.

Art. 52 – Em caso de vacância dos cargos de Tesoureiro ou Tesoureira, de Secretário ou Secretária, ato formal do Conselho de Administração indicará entre os ou as demais integrantes do Conselho de Administração, que não ocupem cargos, quem preencherá as vagas, nas quais poderá permanecer até o fim do mandato ou serem substituídos ou substituídas em Assembleias Gerais posteriores.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=_13sMyh-T57bqY7c8XPCcqg&chave2=R72tWYD1TDmUwx_BDMKcw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19557359753-MARCEL EDIVALDO SANTOS MARCS|70374589291-MARIA LUCICLEIA DE SOUSA FERNANDES

13/01/2022
Certifico o Registro em 13/01/2022
Arquivamento 20000751021 de 13/01/2022 Protocolo 215502655 de 23/12/2021 NIRE 15400009172
Nome da empresa COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTA DO OESTE DO PARÁ-ACOSPER
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 10418438772750

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-13qMyL-75jbqY7cBxpCng&chave2=E/2jyVYD1IDmUwx BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19567135925:VANCEL EDIVALDO SANTOS MACOS:70374589291-MARIA LUCICLEIA DE SOUSA FERNANDES

Art. 53 - Os administradores ou administradoras, eleitos ou eleitas, ou contratados ou contratadas, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agiram com culpa ou dolo.
Parágrafo primeiro - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.
Parágrafo segundo - Os e as que participarem de ato ou operação social em que se oculte ou desvie a natureza da sociedade podem ser declarados ou declaradas pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Parágrafo terceiro - O ou a membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.
Parágrafo quarto - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado ou cooperada, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados e cooperadas escolhidos ou escolhidas em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores e as administradoras, para promover a sua responsabilidade.

Art. 54 - Poderá o Conselho de Administração criar grupos ou comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da Cooperativa.

Art. 55 - As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados ou técnicas contratadas, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração.

Art. 56 – Para o desenvolvimento das atividades da Cooperativa, o Conselho de Administração poderá contratar pessoas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, não podendo, no entanto, o número de pessoas contratadas ser superior ao número total dos cooperados e cooperadas da Cooperativa.
Parágrafo Único – A maior remuneração das pessoas contratadas pela Cooperativa não poderá ser superior a 10 vezes a menor remuneração.

SEÇÃO III
Do Conselho Fiscal

Art. 57 – A Administração da Cooperativa é fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, todos cooperados ou cooperadas, eleitos ou eleitas anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) de seus membros.
Parágrafo Primeiro – Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, os e as parentes até o 2º grau em linha reta ou colateral dos membros do Conselho de Administração; bem como o detentor ou detentora de mandato nos demais órgãos da Cooperativa.
Parágrafo Segundo – Os Conselheiros ou as Conselheiras suplentes substituirão os ou as Titulares em caso de vacância, ausência ou impedimento.

Art. 58 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, pelo menos uma vez a cada seis meses, e extraordinariamente, quando necessário, com a presença de 03 (três) de seus membros efetivos, podendo faze-lo de forma presencial, semipresencial ou digital.
Parágrafo Primeiro – Em sua primeira reunião escolherá, entre seus membros efetivos, um Coordenador ou uma Coordenadora, incumbido ou incumbida de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um Secretário ou uma Secretária para a lavratura da Ata.
Parágrafo Segundo – As reuniões poder ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

13/01/2022

Certifico o Registro em 13/01/2022
Arquivamento 20000751021 de 13/01/2022 Protocolo 215502655 de 23/12/2021 NIRE 15400009172
Nome da empresa COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTA DO OESTE DO PARÁ-ACOSPER
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 10418438772750

https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-13qMy7-757bqW70Bxg2g&chave2=K72jyYYOlDmCWx_BMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19567359253-MANOEL EDIVALDO SANTOS MARCOS:70374589291-MARIA LUCICLEIA DE SOUSA FERNANDES

Parágrafo Terceiro – Quando da convocação dos Conselheiros ou Conselheiras Fiscais para as reuniões, serão também convocados os suplentes ou convocadas as suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, entretanto, exercê-lo, quando convocados ou convocadas para suprimir falta de titular.
Parágrafo Quarto – Na ausência do Coordenador ou da Coordenadora, os trabalhos serão dirigidos por substituto ou substituta escolhido ou escolhida na ocasião.
Parágrafo Quinto – As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos e constarão da ata lavrada no livro próprio ou folha avulsa, lida, aprovada e assinada pelos ou pelas 03 (três) Conselheiros ou Conselheiras presentes.

Art. 59 – O exercício das funções de Conselheiros Fiscais não será remunerado, mas poderão ser previstas cédulas de presença e ressarcimento das despesas eventualmente ocorridas.

Art. 60 – Ocorrendo mais de 03 (três) vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração convocará Assembleia Geral Extraordinária, para preenchimento dos cargos vagos.

Art. 61 – Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:
I- examinar a escrituração contábil, os livros e registros de tesouraria;
II- conferir mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando inclusive se está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração, denunciando, se for o caso, a existência de documentos não escriturados;
III- verificar se os extratos bancários conferem com a escrituração da Cooperativa;
IV- verificar se as operações e os serviços prestados correspondem em volume, quantidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômicas-financeiras da Cooperativa;
V - certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regulamente, e se foram lavradas as respectivas atas, e ainda se há cargos vagos em sua composição;
VI – certifica-se do regular funcionamento da Cooperativa junto as autoridades fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou administrativas;
VII – verificar se foram tomadas as providencias cabiveis para a liquidação de eventuais débitos de cooperados e cooperadas em atraso;
VIII – verificar se as despesas realizadas foram previamente autorizadas e/ou aprovadas pelo Conselho de Administração;
IX – verificar o equilíbrio entre as despesas administrativas e as receitas para a sua cobertura;
X – verificar se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
XI – apresentar ao Conselho de Administração relatório dos exames procedidos;
XII – apresentar à Assembleia Geral, parecer sobre operações financeiras e sociais, tomadas por base os balanços da Cooperativa;
XIII – convocar extraordinariamente em qualquer tempo a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes nos termos deste Estatuto;
Paragrafo Primeiro – Cabe ainda ao Conselho observar e denunciar o não cumprimento das Leis, deste Estatuto, das Resoluções e inscrições do Conselho de Administração;
Paragrafo Segundo - No desempenho de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá investigar fatos, inclusive instaurando inquérito, valer-se de informações do Contador ou Contadora da Cooperativa ou da assistência de técnicos especializados externos ou técnicas especializadas externas, solicitar a assistência de Central ou Federação, se a elas estiver associada, quando a importância ou complexidade dos assuntos assim o exigirem, sendo que as despesas que advierem serão assumidas pela Cooperativa.

CAPITULO VI

13/01/2022

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 13/01/2022
Arquivamento 20000751021 de 13/01/2022 Protocolo 215502655 de 23/12/2021 NIRE 15400009172
Nome da empresa COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTA DO OESTE DO PARÁ-ACOSPER
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 10418438772750

http://assinador.pscs.com.br/assinaturaweb/autenticacao?chave1=-13cM4-257bqY7CsxpCag&chave2=K72jvYYD1rDmUwx_BUMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19567359253-MARCEL EDIVALDO SANTOS MARCS|70374569291-MARIA LUCICLEIA DE SOUSA FERNANDES

DOS LIVROS E DOCUMENTOS DA CONTABILIDADE

Art. 62 - A Cooperativa deverá ter e manter estruturados, rigorosamente em dia os seguintes livros, fichas ou outros registros eletrônicos, devendo constar em todos eles os Termos de Abertura e Encerramento com suas páginas numeradas e vistadas, sendo:
I – da Matricula;
II – de Presença dos Cooperados e Cooperadas nas Assembleias Gerais;
III – de Atas das Assembleias Gerais;
IV – de Atas das Reuniões do Conselho de Administração;
V – de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal;
VI – livros, fichas ou registros físicos ou eletrônicos Fiscais Contábeis, trabalhistas, e outros obrigatórios;
Parágrafo Primeiro – É facultada a adoção de livros de folhas soltas, fichas ou registros eletrônicos facultados pela legislação e órgãos de fiscalização.
Parágrafo Segundo – No livro ou fichas de Matricula, os cooperados e cooperadas serão inscritos por ordem cronológica de admissão, deles constando:
I – o nome e alcunha se houver, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, profissão e endereço;
II – a data de admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, eliminação ou exclusão;
III – a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
IV – averbações diversas.

Art. 63 - Os serviços de Contabilidade e de prestação de contas da cooperativa serão organizados e cumpridos segundo os princípios fundamentais da contabilidade cooperativista, as Normas Brasileiras de Contabilidade e as exigências e recomendações dos órgãos de fiscalização.

CAPITULO VII
DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 64 – O balanço geral, incluindo o confronto entre receitas e despesas, mais depreciações, será levantado anualmente ao final do exercício social.
Parágrafo Único – Os resultados são apurados separadamente, segundo a natureza das operações e serviços.

Art. 65 – As despesas globais da Cooperativa são cobertas mediante rateio entre os cooperados e cooperadas na proporção que participarem dos serviços que lhe deram causa, em cada setor.
Parágrafo Único – Para os efeitos do disposto neste artigo, as despesas da Cooperativa serão levantadas separadamente.

Art. 66 – Das sobras liquidas verificadas, serão deduzidas os seguintes fundos:
I – 10% (dez por cento) no mínimo para o Fundo de Reserva – FR, destinado a cobrir eventuais e imprevistos prejuízos que a Cooperativa venha a sofrer, podendo ser aplicado para o seu desenvolvimento;
II - 5% (cinco por cento) no mínimo para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES.
Parágrafo Primeiro - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se à prestação de assistência e orientação dos cooperados e cooperadas, seus familiares e empregados e empregadas da Cooperativa, e poderá ser executado através de parcerias e contratos com entidades especializadas, oficiais ou não.
Parágrafo Segundo – As sobras apuradas no exercício, depois de deduzidos os porcentuais para os fundos, serão rateadas entre os cooperados e cooperadas em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da Cooperativa, no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral quanto à destinação das mesmas.

13/01/2022

Certifico o Registro em 13/01/2022
Arquivamento 20000751021 de 13/01/2022 Protocolo 215502655 de 23/12/2021 NIRE 15400009172
Nome da empresa COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTA DO OESTE DO PARÁ-ACOSPER
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 10418438772750

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-13qMyL-Ts7bqVfG5xpCng&chave2=R72jvPYD1IDmUwx_BDNXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13567359253-VANCRL EDIVALDO SANTOS MARCOS:70374589291-MARIA LUCICLEIA DE SOUSA FERNANDES

Parágrafo Terceiro – Caso o cooperado ou a cooperada tenha débitos, de qualquer espécie, na Cooperativa, pode este ou esta, para amortização ou liquidação daqueles, ao invés de distribuir-lhes as sobras liquidas a que tenha direito, creditá-las nas contas correspondentes.
Parágrafo quarto - Os fundos referidos nos incisos I e II do caput deste artigo são indivisíveis entre os cooperados e cooperadas, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa.

Art. 67 - As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, são cobertas com o saído do Fundo de Reserva.
Parágrafo Único – Sendo o Fundo de Reserva insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo, serão as mesmas rateadas entre os cooperados e cooperadas, na razão direta das operações ou serviços realizados com a Cooperativa.

Art. 68 – O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa.
Parágrafo Primeiro – Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras apuradas no Balanço do exercício, revertem em favor do Fundo de reserva;
a) créditos não reclamadas pelos cooperados e cooperadas demitidos ou demitidas, eliminados ou eliminadas ou excluídos ou excluídas decorridos 5 (cinco) anos;
b) os auxílios e doações sem destinações especial;
c) outras eventuais rendas, inclusive resultantes de operações com não cooperados e não cooperadas.
Parágrafo Segundo – Os recursos resultantes de doações com destinação especial, e de taxas instituídas para fins previamente determinados, são sempre escriturados em contas próprias e aplicadas segundo o que for prévia e expressamente estabelecido.

CAPITULO VIII
DO PATRIMONIO

Art. 69 – O Patrimônio da Cooperativa é formado pelo acervo de todos os bens móveis, imóveis, auxílios e doações de valores.
Parágrafo Único – Quanto aos bens imóveis que a Cooperativa venha a possuir a qualquer título, após sua incorporação ao seu patrimônio somente poderão ser vendidos, transferidos, onerados, com a aprovação da Assembleia Geral.

Art. 70 – Os recursos financeiros da Cooperativa advirão.
I – das quotas-partes realizadas pelos cooperados e cooperadas desde sua admissão como tal;
II – da taxa anual de manutenção e contribuição sociais, eventualmente estabelecidas;
III - dos rendimentos provenientes da eventual aplicação financeira de seus recursos;
IV – dos fundos criados pela Assembleia Geral;
V – das rendas auferidas em promoções, eventos, taxas de uso diversas;
VI – de doações, legados e subvenções sociais;
VII – da cooperação com órgãos nacionais e solidariedade internacional.

CAPITULO IX
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 71 – A Cooperativa se dissolverá de pleno direito.
I – quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que cooperados e cooperadas, totalizando o numero mínimo exigido por este Estatuto, não se disponham a segurar a sua continuidade;
II – pelo decurso do prazo de duração;
III – pela consecução dos objetivos predeterminados;

13/01/2022

Certifico o Registro em 13/01/2022
Arquivamento 20000751021 de 13/01/2022 Protocolo 215502655 de 23/12/2021 NIRE 15400009172
Nome da empresa COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTA DO OESTE DO PARÁ-ACOSPER
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 10418438772750

IV – pela redução do numero mínimo de cooperados e cooperadas ou do Capital Social mínimo se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;
V – pelo cancelamento da autorização para funcionar;
VI – pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.
Parágrafo Primeiro – Quanto a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer cooperado, cabendo análise caso se tratar de pedido extrajudicial.
Parágrafo Segundo – A dissolução da Cooperativa em todos os casos enumerados neste artigo, será sempre complementada pela liquidação.
Parágrafo terceiro - Não poderá ser objeto de deliberação de Assembleia a alteração da forma jurídica da Cooperativa e, caso houver esta proposta, deverá ser precedida pela dissolução e destinação do seu patrimônio conforme determina este estatuto.

Art. 72 – Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou uma liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros para proceder à sua liquidação.
Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.
Parágrafo Segundo - O liquidante devera proceder à liquidação de acordo com os dispositivos da Lei Cooperativista e outras legislações concernentes.
Parágrafo Terceiro – Em todos os atos e operações o ou os, ou a ou as liquidantes deverá ou deverão usar a denominação da Cooperativa, seguida da expressão **"Em liquidação"** e terão, nos termos da legislação em vigor, os poderes normais de administração, podendo praticar atos e operações necessárias à realização do ativo e liquidação do passivo.
Parágrafo Quarto – No caso de dissolução voluntária da Cooperativa, o patrimônio remanescente não comprometido e os fundos constituídos de acordo com artigo 66, cumpridas as obrigações, serão destinados a uma entidade congênere.

CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 73 – Além das condições já previstas para o exercício de cargos nos diversos conselhos e outros órgãos estatutários, os candidatos ou as candidatas terão que:
I – Não ser impedidos ou impedidas por lei;
II – Não estar cumprindo pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, insolvência civil, e prevaricação; suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou propriedade;
III – não ser conjugue ou parente até segundo grau de pessoa eleita para quaisquer órgãos estatutários.
Art. 74 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração, em base à legislação em vigor, "ad referendum" da Assembleia Geral.
Art. 75 – Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Nada mais havendo tratar, o Presidente da Assembleia a declarou encerrada, da qual da qual damos fé ter ocorrido de acordo com as determinações estatutárias e na Lei, que foi realizada de forma presencial, que é cópia fiel do livro de atas e que vai assinada por mim e pelo presidente da cooperativa.

Manoel Edivaldo Santos Matos
Presidente da Assembleia e da Cooperativa

Maria Lucicleia de Sousa Fernandes
Secretária da Assembleia e da Cooperativa

http://assinador.pacs.com.br/autenticacaoChave1=_13qMv1-TS7bqV7CBxpCng&chave2=K72jvYYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19561359253-MANOEL EDIVALDO SANTOS MA:CS170374539291-MARIA LUCICLEIA DE SOUSA FERNANDES

13/01/2022
Certifico o Registro em 13/01/2022
Arquivamento 20000751021 de 13/01/2022 Protocolo 215502655 de 23/12/2021 NIRE 15400009172
Nome da empresa COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTA DO OESTE DO PARÁ-ACOSPER
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 10418438772750

COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTAS DO OESTE DO PARÁ CNPJ: 00.532.243/0001-70. Inscrição Estadual: 151854637 Endereço: Av. Cuibá S/N – Bairro Matinha CEP:68040-400. Santarém Pará Email: acosperstmpa@gmail.com
Fundada em 6 de abril de 1995

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aNjaY3MOC8aCuYv4vDpcw&chave2=E72ly7YD1IDmJkx SCMXcw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19567339253-MANOEL EDIVALDO SANTOS MATOS:70374503929-MARIA LUCICLEA DE SOUSA FERNANDES

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PRESENCIAL DA COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTA DO OESTE DO PARÁ - ACOSPER– CNPJ Nº 00.532.243.0001-70.

Aos 07 dias do mês de março de 2022 às 9:46 horas, na sede da Cooperativa localizada na Av. Cuiabá, SN, Bairro da Matinha, CEP 68.040-400 nesta cidade de Santarém Pará, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária 2022 da Cooperativa dos Trabalhadores Agroextrativista do Oeste do Pará – ACOSPER. A assembleia foi realizada na modalidade presencial. As votações foram realizadas na modalidade presencial. O Presidente da cooperativa, Sr. Manoel Edivaldo Santos Matos conduziu os trabalhos e a assembleia foi secretariada pela Sra Maria Luciclea de Sousa Fernandes. Participaram 100 (Cem) associados, conforme certificação feita pelo Presidente e Secretário da cooperativa na lista de Presenças das Assembleias Gerais, em 3 (Três) folhas avulsas depositadas em arquivo físico na sede da Cooperativa, realizando-se a Assembleia em 1ª (primeira) convocação, tendo esclarecido o Presidente da Assembleia que é de 100 (Cem) o número de associados aptos a votar, com a entrada de novos associados. Os/as associados e associadas participantes foram devidamente informados sobre os procedimentos para a boa e adequada realização da Assembleia. Também cada associado e associada foi devidamente informado acerca do preenchimento dos requisitos de habilitação para participação da assembleia. O Edital de Convocação foi publicado com a antecedência mínima legal/estatutária e amplamente divulgado através de: **(I)** edital afixado em lugar próprio na sede da Cooperativa em 01 de fevereiro de 2022; **(II)** publicação no jornal O Impacto, edição Nº1394, no dia 18 de fevereiro de 2022, página 16; **(III)** envio aos associados/as por meio de carta na mesma data. Após as informações sobre o Edital, passou-se à Ordem do Dia, tratando dos seguintes assuntos: **1º)** Prestação de contas dos órgãos de administração com a apresentação do respectivo parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) relatório da gestão; b) balanço do exercício 2021; c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal; **2º)** Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios; **3º)** Apresentação de novos cooperados; **4º)** Eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; **5º)** A fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. Fica registrado e foi comunicado a todos os participantes que até 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para a abertura dos trabalhos os associados e associadas puderam realizar a apresentação dos documentos mencionados no edital de convocação, caso tenham deixado de enviá-los previamente; **6º)** Assuntos gerais de interesse da Cooperativa. Seguindo a Ordem do Dia, foram submetidos os assuntos previstos no Edital de Convocação aos participantes da Assembleia. Inicialmente, foi feita a prestação de contas pela Tesoureira e contadora, compreendendo Relatório da gestão; balanço do exercício 2021; demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade. Em seguida foi lido o Parecer do Conselho Fiscal. Tudo foi colocado em discussão, foram feitos esclarecimentos e, em seguida, colocado em votação, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, tendo sido a prestação

04/05/2022
Certifico o Registro em 04/05/2022
Arquivamento 20000772477 de 04/05/2022 Protocolo 224901281 de 04/05/2022 NIRE 15400009172
Nome da empresa COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTA DO OESTE DO PARÁ-ACOSPER
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 12702610130101

de contas e o parecer do Conselho Fiscal aprovados por unanimidade. Após a prestação de contas, tratou-se da destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os Fundos Estatutários. A Cooperativa apurou uma sobra líquida de R$ 20.245,66 (vinte mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) que compete à Assembleia fazer a sua destinação. Após esclarecimentos e debates na Assembleia ficou aprovado por unanimidade que as sobras serão destinadas às rubricas do projeto que está sendo executado pela cooperativa. Finda a apreciação dos dois primeiros itens da Ordem do Dia, passou-se à apresentação dos novos cooperados que foram aceitos por unanimidade pela assembleia sendo eles: 1) **Braz Castro Cardoso**, 75 anos, casado em regime de comunhão parcial de bens, RG: 2560342 PC/PA, CPF nº 146.922.102-06, agricultor, comunidade Nova Vista, s/n Arapiuns, Santarém Pará; 2) **Vivaldo Lopes ferreira**, 23 anos, casado em regime de comunhão parcial de bens, RG: 7727042 PC/PA, CPF nº 701.508.612-30, agricultor, comunidade Nova Vista, s/n Arapiuns, Santarém Pará; 3) **Kedson José Lopes Mota**, 26 anos, solteiro, RG: 7149226 PC PA, CPF nº 024.115.682-31, agricultor, comunidade Nova Vista, s/n Arapiuns, Santarém Pará; 4) **Manoel Eloy Pereira**, 75 anos, solteiro, RG: 5788996 PC/PA, CPF nº 956.693.962-00, agricultor, comunidade Nova Vista, s/n Arapiuns, Santarém Pará; 5) **Dionelson Silva Correa**, 52 anos, solteiro, RG: 5397377 PC PA, CPF nº 834.637.042-34, agricultor, comunidade Nova Vista, s/n Arapiuns, Santarém Pará; 6) **Leilson Mota dos Santos**, 26 anos, solteiro, RG: 7316834 PC PA, CPF nº 040.577.882-12, agricultor, comunidade Nova Vista, s/n Arapiuns, Santarém Pará; 7) **Adinor dos Santos Costa**, 56 anos, solteiro, RG:5397383 PC PA, CPF nº 597.641.472-91, agricultor, comunidade Atrocal, s/n Arapiuns, Santarém Pará; 8) **Tania Sousa Cardoso**, 37 anos, solteira, RG: 4476454 PC PA, CPF nº 853.750.122-00, agricultora, comunidade Aminã, s/n Arapiuns, Santarém Pará; 9) **Raimundo Neri Cardoso de Carvalho**, 61 anos, solteiro, RG: 3209368 PC PA, CPF nº 597.525.562-72, agricultor, comunidade Aminã, s/n Arapiuns, Santarém Pará; 10) **Astesio Cardoso**, 56 anos, solteiro, RG: 4331546 PC PA, CPF nº 685.737.742-15, agricultor, comunidade Aminã, s/n Arapiuns, Santarém Pará; 11) **Francisco Fernandes Oliveira**, 69 anos, solteiro, RG: 3882695 PC/PA, CPF nº 098.990.492-04, agricultor, comunidade Anumã, s/n Arapiuns, Santarém Pará; 12) **José Adaiso Matos Cardoso**, 29 anos, solteiro, RG: 6840420 SSP PA, CPF nº 026.516.712-40, agricultor, comunidade Solimões, s/n Tapajós, Santarém Pará; 13) **Felipe Rodrigues Costa**, 27 anos, solteiro, RG: 7256186 SSP PA, CPF nº 018.497.762-29, agricultor, comunidade Muruari, s/n Tapajós, Santarém Pará; 14) **Ernando Mota**, 51 anos, casado em regime de comunhão parcial de bens, RG: 3721565 PC PA, CPF nº 656.209.502-63, agricultor, comunidade Muruari, s/n Tapajós, Santarém Pará; 15) **Jair Lopes**, 51 anos, casado, RG: 3721565 PC PA, CPF nº 656.209.502-63, agricultor, comunidade Muruari, s/n Tapajós, Santarém Pará; 16) **Edna Marcia de Oliveira**, 52 anos, casada em regime de comunhão parcial de bens, RG: 1807933 PC/PA, CPF nº 343.717.102-04, agricultora, comunidade Pedra Branca, s/n Tapajós, Santarém Pará; 17) **Marcos Roberto dos Santos**, 52 anos, solteiro, RG: 17172438 SSP/AM, CPF nº 387.796.412-53, agricultor, comunidade Pedra Branca, s/n Tapajós, Santarém Pará; 18) **Maria José Ramos dos Santos**, 40 anos, solteira, RG: 3236435 PC PA, CPF nº 921.698.722-72, agricultora, comunidade Quilombo Ituqui, s/n Várzea, Santarém Pará; 19) **Jefrei Raimundo Lacerda**, 50 anos, solteiro, RG: 2478904 PC/PA, CPF nº 437.390.752-84, agricultor, comunidade Quilombo São Raimundo, s/n Várzea, Santarém Pará; 20) **Ailton José Bentes Diniz**, 56 anos, solteiro, RG: 1835903 PC/PA, CPF nº 324.284.998-90, agricultor, comunidade *quilombo São Raimundo*, s/n Varzea, Santarém Pará; 21) **Muni Ramos**, 41 anos, solteiro, RG: 4531663 PC PA, CPF nº 790.823.192-68, agricultor, comunidade Quilombo São José, s/n Varzea, Santarém Pará; 22) **Jadison da Silva Nogueira**, 31 anos, solteiro, RG: 6285226 PC/PA, CPF nº 005.726.042-70, agricultor, comunidade

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=4aWjxY3MOCaCqYu4vQpcw&chave2=E721y7YD1IDmlwx RDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19567339233-MARCEL EDIVALDO SANTOS MATOS:70374589291-MARIA LUCICLEA DE SOUSA FERNANDES

04/05/2022

Certifico o Registro em 04/05/2022
Arquivamento 20000772477 de 04/05/2022 Protocolo 224901281 de 04/05/2022 NIRE 15400009172
Nome da empresa COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTA DO OESTE DO PARÁ-ACOSPER
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 12702610130101

quilombo São Raimundo, s/n Varzea, Santarém Pará; 23) **Raimundo Amarildo S. Santos**, anos, solteiro, RG:3435872 PC PA, CPF nº357.924.932-00, agricultor, comunidade *Santa* Maria, s/n Varzea, Santarém Pará; 24) **José Maria Ramos dos Santos**, RG:3236444 PC/PA, CPF nº 679.786.572-72, solteiro, agricultor, comunidade *quilombo São José*, s/n Varzea, Santarém Pará; 25) **Gilberto Silva Figueira**, 55 anos, solteiro, RG: 1361085 PC PA, CPF nº 682.374.302-63, agricultor, comunidade *quilombo Nova Vista do Ituqui*, s/n Varzea, Santarém Pará; 26) **Raimundo Jesus Pereira de Miranda**, 51 anos, solteiro, RG: 2216428 SSP PA, CPF nº 402.903.792-53, agricultor, comunidade *Santa Maria do Tapará*, s/n Varzea, Santarém Pará; 27) **Dorvacir Rego Rebelo**, 51 anos, solteiro, RG: 2216429 PC PA, CPF nº 631.502.712-15, agricultor, comunidade *Tapará Mirim*, s/n Várzea, Santarém Pará; 28) **Amarildo Rebelo Fernandes**, 55 anos, solteiro, RG: 3029785 PC PA, CPF nº 668.612.252-15, agricultor, comunidade Santa Maria do Tapará, s/n Várzea, Santarém Pará; 29) **Vanderson Pereira de Sousa**, 31 anos, solteiro, RG: 6740564 PC/PA, CPF nº 017.503.172-06, agricultor, comunidade *Tapará Mirim*, s/n Várzea, Santarém Pará; 30) **Antônio dos Santos**, 31 anos, solteiro, RG: 3221166 PC/PA, CPF nº 597.245.102-63, agricultor, comunidade *Santa Maria do Tapará*, s/n Várzea, Santarém Pará; 31) **Marivaldo Rebelo dos Santos**, 44 anos, solteiro, RG: 7244272 SSP/PA, CPF nº 026.956.682-10, agricultor, comunidade *Tapará Mirim*, s/n Varzea, Santarém Pará; 32) **Luciney Rebelo do Nascimento**, 30 anos, solteiro, RG: 6933105 SSP PA, CPF nº 019.003.712-19, agricultor, comunidade *Tapará Mirim*, s/n Varzea, Santarém Pará; 33) **Manoel Ozenildo Rebelo de Sousa**, 48 anos, solteiro, RG: 2572306 PC/PA, CPF nº 495.985.622-04, agricultor, comunidade *Tapará Mirim*, s/n Varzea, Santarém Pará; 34) **Varlei S. de Sousa**, RG:7731269 PC/PA, CPF nº038.202.982-82, agricultor, comunidade *Tapará Mirim*, s/n Varzea, Santarém Pará; 35) **Rosenira Mota Sousa**, 57 anos, viúva, RG: 5888905 PC/PA, CPF nº 485.014.332-68, agricultora, comunidade *Santa Maria do Tapará*, s/n Varzea, Santarém Pará; 36) **Sidney Fernandes Almeida**, 33 anos, solteiro, RG: 5888788 PC/PA, CPF nº 005.507.392-11, agricultor, comunidade *Santa Maria do Tapará*, s/n Varzea, Santarém Pará; 37) **Raimundo de Jesus**, 53 anos, solteiro, RG: 4640849 SSP/PA, CPF nº 793.200.402-06, agricultor, comunidade *Santa Maria do Tapará*, s/n Varzea, Santarém Pará; 38) **Jair Batista Neves**, 62 anos, solteiro, RG: 1866969 PC/PA, CPF nº 205.620.802-44, agricultor, comunidade *Santa Maria do Tapará*, s/n Varzea, Santarém Pará; 39) **Maria do Rosário Mafra Pereira**, RG:3876054 PC/PA, CPF nº414.829.212-00, agricultora, comunidade *Pixuna do Tapará*, s/n Varzea, Santarém Pará; 40) **Rosirio Silva dos Santos**,42 anos, RG:3887763 PC/PA, CPF nº 741.095.292-04, agricultor, comunidade *São José*, s/n Varzea, Santarém Pará; 41) **Rosemiro Mota Sousa**, 60 anos, solteiro, RG: 4274067 SSP/PA, CPF nº 735.638.622-49, agricultor, comunidade *Santa Maria do Tapará*, s/n Varzea, Santarém Pará; 42) **Juvenal de Sousa**, 46 anos, solteiro, RG: 3030091 PC/PA, CPF nº 591.817.022-72, agricultor, comunidade *Tapará Mirim*, s/n Varzea, Santarém Pará; 43) **Luciano Soares do Nascimento**, 37 anos, solteiro, RG: 4274058 PC/PA, CPF nº 206.344.712-87, pescador, comunidade *Tapará Mirim*, s/n Varzea, Santarém Pará; **44) Heber Marcelo Silva Rebelo**, 42 anos, solteiro, RG: 4274178 PC PA, CPF nº 732.645.042-00, agricultor, comunidade *Tapará Mirim*, s/n Varzea, Santarém Pará; 45) **João Gilberto Rebelo Fernandes**, 58 anos, casado em regime de comunhão parcial de bens, RG: 4080914 PC PA, CPF nº 205.624.032-72, agricultor, comunidade *Tapará Mirim*, s/n Varzea, Santarém Pará; 46) **Miguel Costa Teixeira**, 72 anos, casado em regime de comunhão parcial de bens, RG: 1327005 PC/PA, CPF nº 137.340.672-00, agricultor, comunidade *São* José *do Ituqui*, s/n Varzea, Santarém Pará; 47) **Aurelice Costa Teixeira**, 66 anos, solteira, RG: 7321715 PC/PA, CPF nº 600.053.432-91, agricultora, comunidade *São* José do Ituqui, s/n Varzea, Santarém Pará; 48) **Isaque Almeida Ramos**, RG:4638562 PC/PA, CPF nº 773.884.612-72, agricultor, Quilombo Nova Vista, s/n Varzea, Santarém Pará; 49) **Raimundo dos Reis Ribeiro Filho**, RG:4300324 PC/PA, CPF nº 710.092.212-72, agricultor, Quilombo

http://assinador.pscs.com.br/autenticacao?chave1=4mjx%3MOCRaCnVu4vUpcw&chave2=k72jyVYDIzDmlwx_BUMxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19567359253-MARCELO EDIVALDO SANTOS MATOS:03745802191-MARIA LUCICLEA DE SOUSA FERNANDES

04/05/2022

Certifico o Registro em 04/05/2022
Arquivamento 20000772477 de 04/05/2022 Protocolo 224901281 de 04/05/2022 NIRE 15400009172
Nome da empresa COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTA DO OESTE DO PARÁ-ACOSPER
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 12702610130101

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxF3M0c9aCaVu4vDpcw&chave2=K72iyVYDlIbmUkx_BOMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19567359253-MANOEL EDIVALDO SANTOS MATOS:70374589291-MARIA LUCICLEA DE SOUSA FERNANDES

Nova Vista, s/n Varzea, Santarém Pará; 50) **Sebastião Ribeiro de Miranda Coelho**, RG:4413270 PC/PA, CPF nº 437.366.022-00, agricultor, comunidade *Quilombo Nova Vista*, s/n Varzea, Santarém Pará; 51) **Teodomiro dos Santos Pantoja**, 54 anos, solteiro, RG:7730397 PC/PA, CPF nº 786.581.012-15, agricultor, comunidade *Quilombo Nova Vista*, s/n Várzea, Santarém Pará; 52) **Luis Gonzaga Sousa Lima**, 54 anos, solteiro, RG:4792936 PC/PA, CPF nº 804.581.142-00, agricultor, comunidade *Quilombo Nova Vista*, s/n Várzea, Santarém Pará; 53) **José Mota**, 80 anos, casado em regime de comunhão parcial de bens, RG: 3875332 PC/PA, CPF nº 065.415.852-53, agricultor, comunidade *Quilombo São José*, s/n Várzea, Santarém Pará; 54) **Adilberto Carvalho Mota**, 44 anos, solteiro, RG: 3480848 PC/PA, CPF nº 889.753.802-97, agricultor, comunidade *Quilombo Nova Vista*, s/n Várzea, Santarém Pará; 55) **Allan Maciel Brandão**, RG:7948131 PC/PA, CPF nº 042.430.412-02, agricultor, comunidade *Pixuna do Tapará*, s/n Várzea, Santarém Pará; 56) **João Pedro Benicio da Rocha**, 43 anos, solteiro, RG:5539040 PC/PA, CPF nº 913.821.142-49, agricultor, comunidade *Pixuna do Tapará*, s/n Várzea, Santarém Pará; 57) **Felipe Sousa Almeida**, 27 anos, solteiro, RG:6898962 PC/PA, CPF nº 026.385.192-35, agricultor, comunidade *Pixuna do Tapará*, s/n Várzea, Santarém Pará; 58) **Cristiano Reges Mota**, 35 anos, casado em regime de comunhão parcial de bens, RG:5297881 PC/PA, CPF nº 904.469.682-34, agricultor, comunidade *Pixuna do Tapará*, s/n Várzea, Santarém Pará; 59) **Ercio José Guimaraes Laurido**, 50 anos, casado em regime de comunhão parcial de bens, RG:2238805 PC/PA, CPF nº 765.502.652-15, agricultor, comunidade *Vila Amazonas* Arapixuna, Santarém Pará; 60) **Marciovan Miranda da Silva**, 50 anos, casado em regime de comunhão parcial de bens, RG:15941957 PC/PA, CPF nº 801.083.262-68, agricultor, comunidade *Vila Amazonas* Arapixuna, Santarém Pará; 61) **Ismael Guimaraes Sousa,** casado em regime de comunhão parcial de bens, RG:6553835 PC/PA, CPF nº 558.320.432-68, agricultor, comunidade *Vila Amazonas* Arapixuna, Santarém Pará; 62) **Edilson de Sousa**, 54 anos, casado em regime de comunhão parcial de bens, RG: 4333108 PC/PA, CPF nº 722.808.162-53, agricultor, comunidade *Vila Amazonas* Arapixuna, Santarém Pará; 63) **Lana Gabriele Gama Miranda,** 26 anos, solteira, RG:7188047 PC/PA, CPF nº 026.275.522-01, agricultor, comunidade *Vila Amazonas* Arapixuna, Santarém Pará; 64) **Maria da Conceição Guimaraes Sousa**, 50 anos, casada em regime de comunhão parcial de bens, RG:4334153 PC PA, CPF nº 726.089.782-15, agricultor, comunidade *Vila Amazonas* Arapixuna, Santarém Pará; 65) **João de Deus Garcia Blandes**, 73 anos, casado em regime de comunhão parcial de bens, RG: 1925303 PC/PA, CPF nº 370.095.912-53, agricultor, comunidade *Vila Amazonas* Arapixuna, Santarém Pará; 66) **Rosineide de Sousa Aires**, 54 anos, solteira, RG: 3048735 PC/PA, CPF nº 810.166.622-20, agricultor, comunidade *Vila Amazonas* Arapixuna, Santarém Pará; 67) **José Fatimo dos Santos Ferreira**,50 anos, casado em regime de comunhão parcial de bens, RG: 4819987 PC/PA, CPF nº 777.713.462-00, agricultor, comunidade *Anumã Tapajós*, Santarém Pará; 68) **Jose Oracio Caripuna de Sousa**, 46 anos, casado em regime de comunhão parcial de bens, RG: 5297540 PC/PA, CPF nº 530.603.262-15, agricultor, Anumã Tapajós, Santarém Pará; 69) **Pedro da Silva Maciel,** 44 anos, casado em regime de comunhão parcial de bens, RG: 3731288 PC/PA, CPF nº 734.651.002-04, agricultor, comunidade *Curipatá Tapajós*, Santarém Pará; 70) **Elizeth Santos de Oliveira**, 41 anos, solteira, RG: 13496948 PC/PA, CPF nº 613.357.032-68, agricultor, comunidade *Pedra Branca Tapajós*, Santarém Pará; 71) **Anayara Ferreira Galucio,** 33 anos, solteira, RG: 5472663 PC/PA, CPF nº 945.619.232-68, agricultor, comunidade *Pedra Branca Tapajós*, Santarém Pará; 72) **João Correa**, 69 anos, solteiro, RG:4226407 PC/PA, CPF nº 834.976.842-87, agricultor, comunidade *Anumã Tapajós*, Santarém Pará; 73) **Neuton Ferreira Alves**, 47 anos, solteiro, RG:2601040 PC/PA, CPF nº 457.917.832-72, agricultor, comunidade *Santi Tapajós*, Santarém Pará; 74) **Elinalda Gama da Silva**, 49 anos, solteira, RG:2707422 PC/PA, CPF nº 489.489.002-00, agricultor, comunidade *Aldeia Muruari Tapajós*, Santarém

04/05/2022

Certifico o Registro em 04/05/2022
Arquivamento 20000772477 de 04/05/2022 Protocolo 224901281 de 04/05/2022 NIRE 15400009172
Nome da empresa COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTA DO OESTE DO PARÁ-ACOSPER
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 12702610130101

Pará; 75) **José Raimundo Alves Mota**, 48 anos. RG:5114478 PC/PA, CPF nº 597.398.602-06, agricultor, comunidade *Aldeia Muruari Tapajós*, Santarém Pará; 76) **Franciney Rodrigues**, 33 anos, RG:6225874 PC/PA, CPF nº 007.380.042-27, agricultor, comunidade *Bom Futuro Arapiiuns*, Santarém Pará; 77) **Dalzinaldo Sousa**, 47 anos, RG:3047928 PC/PA, CPF nº 585.859.142-91, agricultor, comunidade *Bom Futuro Arapiiuns*, Santarém Pará; 78) **Maria de Nazare Miranda Guiramaes**, RG:1469157 PC/PA, CPF nº 614.269.622-15, agricultor, comunidade *Guajará Arapixuna*, Santarém Pará; 79) **Ivanildo Furtado Pinto**, RG:1722288 PC/PA, CPF nº195.313.382-72 agricultor, Quilombo São José *do Ituqui*, Santarém Pará; 80) **Neiloane Aires Silva**, 56 anos, RG:5274679 PC/PA, CPF nº 897.949.902-72, agricultora, comunidade *Vila Amazonas Arapixuna*, Santarém Pará; 81) **Manuel de Jesus Miranda Coelho**, RG:4412964 PC/PA, CPF nº 206.669.692-72, agricultor, comunidade *Quilombo Nova Vista Varzea*, Santarém Pará; 82) **Maria Ivete Bastos dos Santos**, 54 anos, RG:8139541 PC/PA, CPF nº 465.090.622-91, agricultor, comunidade *Dourado Arapixuna*, Santarém Pará. Todos os novos cooperados e novas cooperadas declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer atividades cooperativistas. Ao fim da apresentação dos 82 novos cooperados, somando aos antigos cooperados, totalizando 231 cooperados, com tudo esclarecido e sem oposições, passou-se para a quarta ordem do dia, à eleição dos componentes dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal. Foram eleitos por unanimidade para comporem o Conselho de Administração, os seguintes associados e associadas: PRESIDENTE: **Manoel Edivaldo Santos Matos**, brasileiro, solteiro, Agricultor, RG: 3049311 PC PA CPF: 195.673.592-53, Comunidade de São Francisco Rio Arapiuns Pae Lago Grande s/n, CEP 68.005-970, Santarém Pará.; VICE PRESIDENTE: **José Maria de Jesus dos Santos**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Agricultor, RG: 1407114 PC/PA CPF: 163.425.002-82, Comunidade de Amari rio Arapiuns Pae Lago Grande s/n, CEP 68.005-970, Santarém Pará; TESOUREIRA: **Maria Arruda do Nascimento**, brasileira, viúva, Agricultora, RG: 221484 SEGUP/PA, CPF nº 414.876.562-20, agricultora, comunidade Jacamim, região planalto Curuauna s/n, CEP 68.005-970, Santarém Pará; SECRETÁRIO: **Edno Sousa Fernandes**, brasileiro, solteiro, Agricultor, RG: 6175076 PC/PA CPF: 537.918.782-04 Comunidade de Tucumatuba, Rio Tapajós, RESEX Tapajós Arapiuns s/n, CEP 68.005-970, Santarém Pará; CONSELHEIROS: **José Ivanildo Correa dos Santos**, brasileiro, solteiro, Agricultor, RG: 2139437 PC/PA, CPF nº 701.084.392-91, comunidade Mucurerú, rio Arapiuns, RESEX Tapajós Arapiuns, s/n, CEP 68.005-970, Santarém Pará; **José Orlando Cardoso**, Brasileiro, solteiro, Agricultor, RG: 2139350 PC/PA, CPF nº 597.397.542-87, aldeia Aminã, rio Arapiuns, RESEX Tapajós Arapiuns s/n, CEP 68.005-970, Santarém Pará; **João Gilberto Rebelo Fernandes**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, agricultor, RG: 4080914 PC/PA, CPF nº 205.624.032-72, comunidade *Tapará Mirim*, Pae Tapará, Varzea s/n, CEP 68.005-970, Santarém Pará; **Elcicleide de Melo Costa**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, agricultora, RG: 2769194 PC/PA, CPF nº 496.230.522-00, comunidade *Parauá*, rio Tapajós s/n RESEX Tapajós Arapiuns, CEP 68.005-970, Santarém Pará. Para membros do Conselho Fiscal foram eleitos os seguintes associados e associadas: Titulares: **Marcos Antônio de Sousa Aires**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, RG: 1499345 PC/PA, CPF nº 472.788.382-15, agricultor, comunidade Cuipiranga, rio Arapiuns Pae Lago grande, s/n, CEP 68.005-970, Santarém Pará; **Joelma Lopes**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, RG: 8454124 SSP/PA, CPF nº 585.185.412-04, agricultora, comunidade Carão, rio Tapajós, RESEX Tapajós Arapiuns, s/n, CEP 68.005-970, Santarém Pará; **Dioneia dos Santos Pereira**, brasileira, solteira, RG: 3873420 PC/PA, CPF nº 442.123.82-15, agricultora, comunidade Urumanduba, planalto Curuauna, s/n, CEP 68.005-970, Santarém Pará; Suplentes: **Jadison José Assunção de Sousa**, brasileiro, solteiro, RG: 3722350 SSP/PA, CPF nº 692.410.152-68, agricultor, Aldeia

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/avancar.page?chave1=4aWjxY3MOCEaCnNuVvpgow&chave2=R72qjYYDTomlwx RDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19567359253-MANOEL EDIVALDO SANTOS MATOS|70374189231-MARIA LUCICLEA DE SOUSA FERNANDES

04/05/2022

Certifico o Registro em 04/05/2022
Arquivamento 20000772477 de 04/05/2022 Protocolo 224901281 de 04/05/2022 NIRE 15400009172
Nome da empresa COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTA DO OESTE DO PARÁ-ACOSPER
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 12702610130101

Solimões, rio Tapajós, Resex Tapajós Arapiuns s/n, CEP 68.005-970, Santarém Pará; **José Elinaldo Lopes**, brasileiro, 47 anos, casado em regime de comunhão parcial de bens, RG: 3882342 SSP/PA, CPF nº 700.063.422-72, agricultor, comunidade Nova Vista rio Arapiuns, Resex Tapajós Arapiuns, s/n, CEP 68.005-970, Santarém Pará e **Selma Ferreira da Costa**, brasileira, 53 anos, solteira, RG: 3331323 PC/PA, CPF nº 357.508.552-87, agricultora, comunidade Nova Canaã km 140 PA Moju, s/n, CEP 68.129-000 Mojuí dos Campos Pará. Com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 07 de março de 2025, devendo haver, anualmente, a renovação de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Fiscal. Os membros eleitos para os cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, de exercerem a administração e/ou a fiscalização da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade de acordo com os art. 51 da Lei nº 5.761/1971 e §1º do art. 1.011 do Código Civil, bem como não são parentes entre si até segundo grau, em linha reta ou colateral. Imediatamente, foram todos e todas os eleitos e eleitas empossados e empossadas em seus cargos, por aclamação dos presentes. Passou-se, finalmente ao último assunto da pauta, agora já sob coordenação do Presidente da Cooperativa eleito e empossado, para tratar de outros assuntos de interesse geral da cooperativa. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Cooperativa declarou encerrada a Assembleia, agradecendo a presença de todos e todas e declarou que a mesma atendeu a todos os requisitos definidos para a sua realização, seja em lei, Estatuto e, de modo particular os previstos na Instrução Normativa DREI nº 81 de 2020, dando fé e certificando, junto com o Secretário da Assembleia que estiveram presentes 100 (cem) associados/as e que constam em lista de participantes registrados em lista anexa.

Santarém Pará, 07 de março de 2022.

MANOEL EDIVALDO SANTOS MATOS	MARIA LUCICLEIA DE SOUSA FERNANDES
Presidente da Cooperativa	Secretária da Assembleia

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWixY3MOCRaCaWuVvDpcw&chave2=K72jyVYDIImUkx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19567359253-MANOEL EDIVALDO SANTOS MATOS 70374589291-MARIA LUCICLEIA DE SOUSA FERNANDES

04/05/2022
Certifico o Registro em 04/05/2022
Arquivamento 20000772477 de 04/05/2022 Protocolo 224901281 de 04/05/2022 NIRE 15400009172
Nome da empresa COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTA DO OESTE DO PARÁ-ACOSPER
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 12702610130101

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

224901281

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTA DO OESTE DO PARÁ-ACOSPER
PROTOCOLO	224901281 - 04/05/2022
ATO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15400009172
CNPJ 08.532.243/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2022
SOB N: 20000772477

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 19567359253 - MANOEL EDIVALDO SANTOS MATOS - Assinado em 04/05/2022 às 08:19:10

Cpf: 70374589291 - MARIA LUCICLEA DE SOUSA FERNANDES - Assinado em 04/05/2022 às 08:20:24

Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

04/05/2022

Certifico o Registro em 04/05/2022
Arquivamento 20000772477 de 04/05/2022 Protocolo 224901281 de 04/05/2022 NIRE 15400009172
Nome da empresa COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTA DO OESTE DO PARÁ-ACOSPER
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 12702610130101

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTA DE SANTARÉM - ACOSPER

Ata da Assembléia Geral de Constituição da Cooperativa dos Trabalhadores Agroextrativista de Santarém – ACOSPER, estabelecida à Rodovia Santarém Cuiabá, s/nº, Bairro: Matinha, CEP: 68.040-400, município de Santarém, estado do Pará, realizada aos dois dias do mês de fevereiro do ano civil de 2002, com início às oito horas, no barracão social do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santarém , sito a Rodovia Santarém Cuiabá, S/N, CEP: 68.040-400, neste município de Santarém, estado do Pará, conforme edital de convocação, datado de 02/01/2002, afixado em locais de fácil acesso aos cooperados fundadores e divulgado nos meios de comunicação falada desta cidade, " Radio Rural". Por aclamação a mesa foi composta, como coordenador dos trabalhos, o Senhor Adélson Gonçalves Imbiriba, que convidou a mim, Rande Fernandes Belém, para lavrar a presente ata, tendo participado ainda da mesa os seguintes convidados, Nazareno José Oliveira - representante do *CNS*, Pedro Peloso – coordenador do *FUNDAC*, Manoel Imbiriba - presidente *STR*, Rosaria Sena Cardoso Farias - Coordenadora do *CNPT/Santarém*, Antonio de Oliveira – Coordenador do *PRODEX*.

Assumindo a direção dos trabalhos, o senhor coordenador solicitou que fosse lido o edital de convocação da Assembléia, onde constava a seguinte pauta: 1- Prestação de Contas do exercício de 2001; 2- Mudança da Natureza jurídica de Associação para Cooperativa; 3- Fundação da Cooperativa; 4- Discussão e Aprovação do Estatuto Social; 5- Eleição e posse do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal; e 6- O que Ocorrer. Como de praxe foi feita a leitura da ata da reunião da associação anterior que foi aprovada por todos presentes. O coordenador passou a palavra para o tesoureiro Sr. José Augusto S. de Oliveira para fazer a prestação de contas do exercício de 2001, o qual convidou a contadora Sra. Rosilane Evangelista para auxiliá-lo. Apresentando os relatórios, onde demonstra um resultado positivo em 2001 de R$ 41.645,18 (Quarenta e um mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Dezoito Centavos), colocada em votação todos aprovaram. O coordenador solicitou ao Sr. Milton Peloso, convidado, que coordenasse o ponto "Mudança da Natureza Jurídica de Associação para Cooperativa", o qual se prolongou por alguns esclarecimentos: - o fato de que esta mudança se faz necessário por algumas exigências do MMA no que se refere a liberação de projetos, e que até mesmo junto às instituições financeiras, como associação, a entidade encontra barreiras para adquirir recursos financeiros; outro critério levantado é a quanto a abrangência da entidade, dado a necessidade de trazer mais seringueiros, pescadores, e outros produtores da área extrativista para a entidade e o fato de ser cooperativa será mais abrangente a área de atuação; outro aspecto é a participação nas sobras

financeiras da entidade, isso também garantirá uma renda a mais no cotidiano dos cooperados. Portanto a decisão de se criar a cooperativa é de responsabilidade de todos. Após os debates do plenário a proposta "Mudança de Natureza Jurídica de **associação para cooperativa**" foi colocada em votação e aprovada por maioria absoluta. Deverá ser realizado o cancelamento do registro da associação no cartório de títulos, logo após o arquivamento da Fundação da Cooperativa na JUCEPA. A partir deste momento a Assembléia passou a cuidar da **Fundação da Cooperativa** e com o intuito de constituir uma Cooperativa dos Trabalhadores Agroextrativista de Santarém nos termos Lei nº 5.764/71, pela legislação complementar e pelo Estatuto Social, passou-se para o ponto de, Discussão e Aprovação do Estatuto Social, onde os trabalhos foram coordenados pela advogada Sra. Dra. Rosaria Sena Cardoso Farias que leu e explicou e coordenou o debate do projeto de estatuto da cooperativa, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O estatuto foi aprovado pelo voto dos cooperados fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir o senhor Milton Peloso coordenou o processo de eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o Estatuto recém aprovado. Procedida a votação foram eleitos para compor a Diretoria os seguinte cooperados, com suas respectivas funções, para um mandato com início em 02/02/2002 á 31/03/2004, que ficou assim constituída: **Presidente** Adelson Gonçalves Imbiriba; **Vice-Presidente** Valdenir Diniz Gama; **Secretário** Rande Fernandes Belém; **Tesoureiro:** José Augusto Sousa de Oliveira; **Conselho Fiscal:** os cooperados, para um mandato com início em 02/02/2002 a 31/12/2002: Raimundo Rodrigues Batista, José Oliveira Figueira e .Dailton José Pinto Pereira; **Suplente da Diretoria**: Petrunilo dos Santos Tapajós, Sivaldo Silva Guimarães; **Suplentes do Conselho Fiscal:** Antonio Nativo Oliveira Miranda, Jonas Guimarães Lima, Éder Pedro dos Santos Moreira; todos já devidamente qualificados nesta Ata. Os cooperados fundadores declaram, sob as penas da Lei, que não são pessoas impedidas por Lei, e que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei, ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades cooperativas, e que não são parentes até o segundo grau em linha reta ou colateral de quaisquer outros membros dos órgãos de administração ou de fiscalização da cooperativa. Prosseguindo, foram todos empossados nos seus devidos cargos e o Sr. Adelson Gonçalves Imbiriba agora Diretor Presidente eleito assumiu a direção dos trabalhos, agradecendo a colaboração de todos nesta tarefa e declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a Cooperativa dos Trabalhadores Agroextrativista de Santarém – ACOSPER, com sede em Santarém, sito à Rodovia Santarém Cuiabá, s/nº, bairro: Matinha, CEP: 68.040-400, Estado do Pará, que tem objetivo principal desenvolver a atividades agroextrativista no município de Santarém, elencados no art 2° do Estatuto Social, e tem como capital inicial R$ 6.760,00 (Seis Mil Setecentos e Sessenta Reais), que será integralizado em moeda corrente do país, sendo dividido em 6.760 (Seis Mil Setecentos e Sessenta) cotas-partes iguais no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizada em 4 (quatro) pagamentos

mensais e sucessivos a partir de 02 de fevereiro de 2002, por seus sócios fundadores, como determina o estatuto social, como segue: **Adelson Gonçalves Imbiriba**, brasileiro, solteiro, agricultor, 31 anos, residente na comunidade de Bom Jesus, s/n, zona rural, CEP 68.005-970, nesta cidade de Santarém/PÁ, portador do CPF 518.454.742-87 e RG: 1517290 SSP-PA 2ª Via, que subscreve R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) sendo integralizado em quatro pagamentos mensais e sucessivos de 45(Quarenta e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00(Um Real) cada; **Ademir Miranda de Sousa:** brasileiro, casado, agricultor, 55 anos, residente na comunidade de Membeca, s/n, zona rural, CEP: 68.005-970, nesta cidade de Santarém/PÁ, portador do CPF: 338.292.842-68 e RG: nº 3048727 SSP-Pá, que subscreve R$ 100,00 (Cem Reais) sendo integralizado em quatro pagamentos mensais e sucessivos de 25(Vinte e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada; **Antônio Vianei Lima Silva**, brasileiro, casado, agricultor, 39 anos, residente na comunidade de Vila Amazonas, s/n, zona rural, CEP: 68.005-970, nesta cidade de Santarém/PÁ, portador do CPF: 587.401.982-00 e RG nº 0633125 SEGUP-PÁ, que subscreve R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) sendo integralizado em quatro pagamentos mensais e sucessivos de 45(Quarenta e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00(Um Real) cada; **Antônio Rodrigues Santos**, brasileiro, solteiro, agricultor, 37 anos, residente na comunidade de Urucureá, s/n, zona rural, CEP: 68.005-970, nesta cidade de Santarém/PÁ, portador do CPF: 583. 087.682-53 e RG 3186413 SSP-Pa, que subscreve R$ 100,00 (Cem Reais) sendo integralizado em quatro pagamento mensais e sucessivos de 25(Vinte e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada; **Antônio Valmir Tapajós Conceição**, brasileiro, Solteiro, agricultor, 22 anos, residente na comunidade de Urucureá, s/n, zona rural, CEP: 68.005- 970, nesta cidade de Santarém/PÁ, portador do CPF: 655.114.682–15 e RG 3873076 SSP-Pa, que subscreve R$ 100,00 (Cem Reais) sendo integralizado em quatro pagamento mensais e sucessivos de 25(Vinte e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada; **Antônio Nativo Oliveira Miranda:** brasileiro, casado, agricultor, 45 anos, residente na comunidade de Membeca, s/n, zona rural, CEP: 68.005 -970, nesta cidade de Santarém/PÁ, portador do CPF: 357.500.222-34 e RG: 2067551 SSP-PÁ, que subscreve R$ R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) sendo integralizado em quatro pagamentos mensais e sucessivos de 45(Quarenta e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00(Um Real) cada; **Aluisio Serra Gonçalves,** brasileiro, solteiro, agricultor, 24 anos, residente na comunidade de Bom Jesus, s/n, zona rural, CEP: 68.005-970, nesta cidade de Santarém/PÁ, portador do CPF: 670.741.202-78 e RG 3048798 SSP-PÁ. 2ª Via, que subscreve R$ R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) sendo integralizado em quatro pagamentos mensais e sucessivos de 45(Quarenta e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00(Um Real) cada; **Antônio Roberto Pimentel Campos**, brasileiro, solteiro, agricultor, 33 anos, residente na comunidade de Guajara, s/n, zona Rural, CEP: 68.005-970, nesta cidade de Santarém/PÁ, portador de CPF: 413.408.502-06, RG: 2005714-SEGUP-PÁ 2ª Via, que subscreve R$ - 100,00 (Cem Reais) sendo

integralizado em quatro pagamento mensais e sucessivos de 25(Vinte e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada; **Ademar Mota dos Santos:** brasileiro,casado, agricultor, 46 anos, residente na comunidade de Guajará, s/n, zona rural, CEP: 68.005-970, nesta cidade de Santarém/PÁ, portador do CPF: 323.884.622-15 e RG 2571292, SSP-PÁ, que subscreve R$ 100,00 (Cem Reais) sendo integralizado em quatro pagamento mensais e sucessivos de 25(Vinte e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada; **Benedito de Aquino Colares:** brasileiro, casado, agricultor, 76 anos, residente na comunidade de Cuipiranga, s/n, zona rural, CEP: 68.005-970, nesta cidade de Santarém/PÁ, portador do CPF: 028.720.642-49 e RG: 4532788 – SSP-PÁ, que subscreve R$ 100,00 (Cem Reais) sendo integralizado em quatro pagamento mensais e sucessivos de 25(Vinte e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada; **Boaventura Costa Ferreira:** brasileiro, casado, agricultor, 64 anos, residente na comunidade de Vila Amazonas, s/n, zona rural, CEP: 68.005-970, nesta cidade de Santarém/PÁ, portador do CPF: 570.819.052-34 e RG: 1469147 SSP-PÁ, que subscreve R$ R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) sendo integralizado em quatro pagamentos mensais e sucessivos de 45(Quarenta e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00(Um Real) cada; **Clovis Bernardo Imbiriba:** brasileiro, casádo, agricultor, 45 anos, residente na comunidade de Santana, s/n, zona rural, região lago Grande, CEP: 68.005-970, nesta cidade de Santarém/PÁ, portador do CPF: 195.655.182-49 e RG: 0574386 SSP-PÁ, que subscreve R$ R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) sendo integralizado em quatro pagamentos mensais e sucessivos de 45(Quarenta e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00(Um Real) cada; **Dailton José Pinto Pereira:** brasileiro, casado, agricultor, 53 anos, residente na comunidade de Cuipiranga, s/n, zona rural, CEP: 68.005-970, nesta cidade de Santarém/PÁ, portador do CPF: 065.432.352-68 e RG: 4228376 SSP-PÁ, que subscreve R$ 100,00 (Cem Reais) sendo integralizado em quatro pagamento mensais e sucessivos de 25(Vinte e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada; **Elizeth Pimentel Campos:** brasileira, casada, agricultora, 30 anos, residente na comunidade de Guajará, s/n, zona rural CEP: 68.005-970, nesta cidade de Santarém/PÁ, portadora do CPF: 388.081.102-49 e RG: 2398123, SSP-PÁ, que subscreve R$ R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) sendo integralizado em quatro pagamentos mensais e sucessivos de 45(Quarenta e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00(Um Real) cada; **Eder Pedro dos Santos Moreira**: brasileiro, solteiro, 27 anos, agricultor, residente na comunidade Guajará, s/n, zona rural, CEP: 68.005-970, nesta cidade de Santarém/PÁ, portador do CPF: 663.417.952-20 e RG 3727507 SSP-PÁ, que subscreve R$ 100,00 (Cem Reais) sendo integralizado em quatro pagamento mensais e sucessivos de 25(Vinte e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada; **Francisco Batista Imbiriba:** brasileiro, casado, agricultor, 55 anos , residente na comunidade de Bom Jesus, s/n, zona rural CEP: 68.005-970, nesta cidade de Santarém/PÁ, portador do CPF: 523.306.482-00 e RG: 4228872 SSP-PÁ, que subscreve R$ R$ 180,00 (Cento e Oitenta

Reais) sendo integralizado em quatro pagamentos mensais e sucessivos de 45(Quarenta e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00(Um Real) cada; **Frederico Aires Guimarães:** brasileiro, casado, agricultor, 71 anos, residente na comunidade de Marimarituba, s/n, zona rural CEP: 68. 005-970, nesta cidade de Santarém/PÁ, portador do CPF: 205.703.332-53 e RG: 0633748 SSP-PÁ, que subscreve R$ R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) sendo integralizado em quatro pagamentos mensais e sucessivos de 45(Quarenta e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00(Um Real) cada; **Fernando Gonçalves:** brasileiro, viúvo, agricultor, 56 anos, residente na comunidade de Bom Jesus, s/n, zona rural CEP: 68.005-970, nesta cidade de Santarém/PÁ, portador do CPF: 600.421.332-20 e RG: 0666289 SSP-PÁ, que subscreve R$ R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) sendo integralizado em quatro pagamentos mensais e sucessivos de 45(Quarenta e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00(Um Real) cada; **Francisco Joaquim de Sousa:** brasileiro, casado, agricultor, 67 anos, residente na comunidade de Santana, s/n, zona rural CEP: 68.005-970, nesta cidade de Santarém/PÁ, portador do CPF: 151.733.642-20 e RG: 30656 SSP-PÁ, que subscreve R$ 100,00 (Cem Reais) sendo integralizado em quatro pagamento mensais e sucessivos de 25(Vinte e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada; **Jairo Cesar Froes Pereira**: brasileiro, casado, agricultor, 37 anos, residente na comunidade de Patacho, s/n, zona rural, CEP: 68.005-970, nesta cidade de Santarém/PÁ, portador do CPF: 652.442.652-53 e RG: 2822152 SSP-PÁ, que subscreve R$ 100,00 (Cem Reais) sendo integralizado em quatro pagamento mensais e sucessivos de 25(Vinte e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada; **Jonas Guimarães Lima:** brasileiro, casado, agricultor, 54 anos, residente na comunidade de Vila Amazonas, s/n, zona rural, CEP: 68.005-970, nesta cidade de Santarém/PÁ, portador do CPF: 195.271.282-34 e RG 0633764 SSP-PÁ, que subscreve R$ R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) sendo integralizado em quatro pagamentos mensais e sucessivos de 45(Quarenta e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00(Um Real) cada; **João Costa Silva:** brasileiro, casado, agricultor, 48 anos, residente na comunidade de Guajará, s/n, zona rural, CEP 68.005-970, nesta cidade de Santarém/PÁ, portador do CPF: 324.272.802-59 e RG: 1807822 SSP-PÁ, que subscreve R$ R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) sendo integralizado em quatro pagamentos mensais e sucessivos de 45(Quarenta e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00(Um Real) cada; **José Maria Lima da Costa:** brasileiro, solteiro, agricultor, 28 anos, residente na comunidade de Vila Amazonas, s/n, zona rural, CEP: 68.005-970, nesta cidade de Santarém/PÁ, portador do CPF: 496.035.402-00 e RG: 2821459 SSP-PÁ, que subscreve R$ R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) sendo integralizado em quatro pagamentos mensais e sucessivos de 45(Quarenta e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00(Um Real) cada; **Josefina Lima da Costa:** brasileira, casada, agricultora, 67 anos, residente na comunidade de Vila Amazonas, s/n, zona rural, CEP: 68.005-970, nesta cidade de Santarém/PÁ, portador do CPF: 482.158.722-04 e RG: 3048719 SSP-PÁ 2ª Via, que subscreve R$ R$ 180,00 (Cento e Oitenta

Reais) sendo integralizado em quatro pagamentos mensais e sucessivos de 45(Quarenta e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00(Um Real) cada; **José Oliveira Figueira:** brasileiro, casado, agricultor, 55 anos, residente na comunidade de Patacho, s/n, zona rural, CEP: 68.005-970, nesta cidade de Santarém/PÁ, portador do CPF: 048.777.052-87 e RG 929706 SSP-PÁ, que subscreve R$ R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) sendo integralizado em quatro pagamentos mensais e sucessivos de 45(Quarenta e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00(Um Real) cada; **Justo Ferreira dos Santos:** brasileiro, casado, agricultor, 50 anos, residente na comunidade de Marimarituba, s/n, zona rural, CEP: 68.005-970, nesta cidade de Santarém/PÁ, portador do CPF: 232.151.272-53 e RG 0633112 SSP-PÁ, que subscreve R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) sendo integralizado em quatro pagamentos mensais e sucessivos de 45(Quarenta e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00(Um Real) cada; **José Augusto Sousa de Oliveira:** brasileiro, casado, agricultor, 26 anos, residente na comunidade de Cuipiranga, s/n,zona rural, CEP 68.005-970, nesta cidade de Santarém/PÁ, portador do CPF: 496.300.592-15 e RG: 2816200 SSP-PÁ, que subscreve R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) sendo integralizado em quatro pagamentos mensais e sucessivos de 45(Quarenta e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00(Um Real) cada; **Lucivaldo Lima da Costa:** brasileiro, casado, agricultor, 39 anos, residente na comunidade de Vila Amazonas, s/n, zona rural, CEP: 68.005-970, nesta cidade de Santarém/PÁ, portador do CPF: 180.565.042-49 e RG 3728021 SSP-PÁ, que subscreve R$ 100,00 (Cem Reais) sendo integralizado em quatro pagamento mensais e sucessivos de 25(Vinte e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada; **Lailson Lima da Costa:** brasileiro, casado, agricultor, 35 anos, residente na comunidade de Vila Amazonas, s/n, zona rural, CEP: 68.005-970, nesta cidade de Santarém/PÁ, portador do CPF: 357.644.492-00 e RG: 1499348 SSP-Pa. 2ª Via, que subscreve R$ 100,00 (Cem Reais) sendo integralizado em quatro pagamento mensais e sucessivos de 25(Vinte e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada; **Laércio Gonçalves Imbiriba:** brasileiro, casado, agricultor, 35 anos, residente na comunidade de Bom Jesus, s/n, zona rural, CEP: 68.005-970, nesta cidade de Santarém/PÁ, portador do CPF: 311.139.742-49 e RG: 1744187 SSP-PÁ, que subscreve R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) sendo integralizado em quatro pagamentos mensais e sucessivos de 45(Quarenta e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00(Um Real) cada uma. **Leonora Lima da Costa:** brasileira, casada, agricultora, 32 anos, residente na comunidade de Vila Amazonas, s/n, zona rural, CEP: 68.005-970, nesta cidade de Santarém/PÁ, portadora do CPF: 437.447.102-20 e RG 2398309 – SSP-PÁ, que subscreve R$ 100,00 (Cem Reais) sendo integralizado em quatro pagamento mensais e sucessivos de 25(Vinte e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada; **Maria de Lourdes Sousa de Oliveira:** brasileira, casada, agricultora, 64 anos, residente na comunidade de Cuipiranga, s/n, zona rural, CEP: 68.005-970, nesta cidade de Santarém/PÁ, portadora do CPF: 146.930.972-68 e RG 0565509 SSP-PÁ, que subscreve R$ 180,00 (Cento

e Oitenta Reais) sendo integralizado em quatro pagamentos mensais e sucessivos de 45(Quarenta e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00(Um Real) cada; **Maria Gama Miranda:** brasileira, casada, agricultora, 70 anos, residente na comunidade de Guajará, s/n, zona rural, CEP: 68.005-970, nesta cidade de Santarém/PÁ, portadora do CPF: 442.526.762-15 e RG 150464 SSP-PÁ, que subscreve R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) sendo integralizado em quatro pagamentos mensais e sucessivos de 45(Quarenta e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00(Um Real) cada uma. **Maria Oliveira Figueira:** brasileira, casada, agricultora, 53 anos, residente na comunidade de Patacho, s/n, zona rural, CEP: 68.005-970, nesta cidade de Santarém/PÁ, Portadora do CPF: 676.829.362-15 e RG: 3271907 SSP-PÁ, que subscreve R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) sendo integralizado em quatro pagamentos mensais e sucessivos de 45(Quarenta e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00(Um Real) cada. **Manuel Sussuarana da Silva:** brasileiro, solteiro, agricultor, 70 anos, residente na comunidade de Santana, s/n, zona rural, CEP: 68.005-970, nesta cidade de Santarém/PÁ, portador do CPF: 033.045.402-10 e RG: 150361 SSP-PÁ, que subscreve R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) sendo integralizado em quatro pagamentos mensais e sucessivos de 45(Quarenta e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00(Um Real) cada; **Manoél Figueira de Oliveira:** brasileiro, casado, agricultor, 58 anos, residente na comunidade de Cuipiranga, s/n, zona rural, CEP: 68.005-970, nesta cidade de Santarém/PÁ, portador do CPF: 357.884.612-00 e RG: 3873275 SSP-PÁ, que subscreve R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) sendo integralizado em quatro pagamentos mensais e sucessivos de 45(Quarenta e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00(Um Real) cada. **Nezildo Nogueira Costa:** brasileiro, solteiro, agricultor, 24 anos, residente na comunidade de Guajará, s/n, zona rural, CEP: 68.005-970, nesta cidade de Santarém/PÁ, portador do CPF: 662.804.432-72 e RG: 3048709 SSP-PÁ, que subscreve R$ 100,00 (Cem Reais) sendo integralizado em quatro pagamento mensais e sucessivos de 25(Vinte e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada; **Nailson Sousa dos Santos:** brasileiro, solteiro, agricultor, 28 anos, residente na comunidade de Guajará, s/n, zona rural, CEP: 68.005-970, nesta cidade de Santarém/PÁ, portador do CPF: 632.983.502-06 e RG: 2572468 SSP-PÁ 2ª Via, que subscreve R$ 100,00 (Cem Reais) sendo integralizado em quatro pagamento mensais e sucessivos de 25(Vinte e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada; **Pedro dos Santos:** brasileiro, casado, agricultor, 69 anos, residente na comunidade de Cuipiranga, s/n, zona rural, CEP: 68.005-970, nesta cidade de Santarém/PÁ, portador do CPF: 120.474.302-91 e RG: 2781735 SSP-PÁ, que subscreve R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) sendo integralizado em quatro pagamentos mensais e sucessivos de 45(Quarenta e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00(Um Real) cada uma. **Petrunilo dos Santos Tapajós:** brasileiro, solteiro, agricultor, 54 anos, residente na comunidade de Urucureá, s/n, zona rural, CEP: 68.005-970, nesta cidade de Santarém/PÁ, portador do CPF: 564.150.362-20 e RG: 0666239 SSP-PÁ, que subscreve R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) sendo

integralizado em quatro pagamentos mensais e sucessivos de 45(Quarenta e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00(Um Real) cada uma. **Rande Fernandes Belém:** brasileiro, solteiro, agricultor, 24 anos, residente na comunidade de Amari, s/n, zona rural, CEP: 68.005-970, nesta cidade de Santarém/PÁ, Portador do CPF: 604.074.502-97 e RG: 3258171 SSP-PÁ 2ª Via, que subscreve R$ 100,00 (Cem Reais) sendo integralizado em quatro pagamentos mensais e sucessivos de 25(Vinte e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada; **Raimundo Rodrigues Batista:** brasileiro, solteiro, agricultor, 39 anos, residente na comunidade de Urucureá, s/n, zona rural, CEP: 68.005-970, nesta cidade de Santarém/PÁ, portador do CPF: 480.252.402-15 e RG: 1517306 SSP-PÁ 2ª Via, que subscreve R$ 100,00 (Cem Reais) sendo integralizado em quatro pagamento mensais e sucessivos de 25(Vinte e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada; **Sivaldo da Silva Guimarães:** brasileiro, casado, agricultor, 34 anos, residente na comunidade de Marimarituba, s/n, zona rural, CEP: 68.005-970, nesta cidade de Santarém/PÁ, portador do CPF: 582.591.202-91 e RG: 3012501 SSP-PÁ, que subscreve R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) sendo integralizado em quatro pagamentos mensais e sucessivos de 45(Quarenta e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00(Um Real) cada uma. **Sergio Lima Silva:** brasileiro, casado, agricultor, 27 anos , residente na comunidade de Vila Amazonas, s/n, zona rural, CEP: 68.005-970, nesta cidade de Santarém/PÁ, portador do CPF: 496.323.612-53 e RG: 3048756 SSP-PÁ, que subscreve R$ 100,00 (Cem Reais) sendo integralizado em quatro pagamento mensais e sucessivos de 25(Vinte e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada; **Valdomiro Santos de Sousa:** brasileiro, viúvo, agricultor, 56 anos, residente na comunidade de Membeca, s/n, zona rural, CEP: 68.005-970, nesta cidade de Santarém/PÁ, portador do CPF: 709.431.332-20 e RG: 345150 SSP-PÁ, que subscreve R$ 100,00 (Cem Reais) sendo integralizado em quatro pagamento mensais e sucessivos de 25(Vinte e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada; **Valdenir Diniz Gama**: brasileiro, casado,.agricultor, 37 anos, residente na comunidade de Lago Central, s/n, zona rural, CEP: 68.005-970, nesta cidade de Santarém/PÁ, portador do CPF: 396.400.942-34 e RG: 0633102 SSP-PÁ, que subscreve R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) sendo integralizado em quatro pagamentos mensais e sucessivos de 45(Quarenta e Cinco) cotas-partes cada, no valor de R$ 1,00(Um Real) cada uma. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente da cooperativa deu por encerrados os trabalhos e eu Rande Fernandes Belém que atuei como secretário, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém a minha assinatura e de todos os cooperados fundadores, como prova da livre vontade de cada um de organizar a cooperativa.

Cópia fiel da original transcrita no Livro de Ata.

Rosária Sena Cardoso Farias
SOVDEADA

LISTA DE PRESENÇA DE COOPERADOS NA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DA COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTA DE SANTAREM. ACOSPER

Nº	NOME	ASSINATURA
01	Adelson Gonçalves Imbiriba	Adelson Gonçalves Imbiriba
02	Ademir Miranda de Sousa	Ademir Miranda de Sousa
03	Antônio Vianei Lima Silva	Antonio Vianei Lima Silva
04	Antônio Rodrigues Santos	Antonio Rodrigues Santos
05	Antônio Valmir Tapajós Conceição	Antonio Valmir Tapajós Conceição
06	Antônio Nativo Oliveira Miranda	antonio nativo oliveira miranda
07	Aluisio Serra Gonçalves	Aluisio Serra Gonçalves
08	Antônio Roberto Pimentel Campos	Antonio Roberto Pimentel Campos
09	Benedito de Aquino Colares	Benedito de Aquino Colares
10	Boaventura Costa Ferreira	Boaventura Costa Ferreira
11	Clovis Bernardo Imbiriba	Clovis Bernardo Imbiriba
12	Dailton José Pinto Pereira	Dailton Jose Pinto Pereira
13	Elizeth Pimentel Campos	Elizeth Pimentel Campos
14	Eder Pedro dos Santos Moreira	Eder Pedro dos Santos Moreira
15	Francisco Batista Imbiriba	Francisco Batista Imbiriba
16	Frederico Aires Guimaraes	Frederico Aires Guimaraes
17	Fernando Gonçalves	Fernando Gonçalves
18	Francisco Joaquim de Sousa	Francisco Joaquim de Sousa
19	Jairo Cesar Froes Pereira	Jairo Cesar Froes Pereira
20	Jonas Guimarães Lima	Jonas Guimarães Lima
21	João Costa Silva	João Costa Silva
22	José Maria Lima da Costa	José Maria Lima da Costa
23	Josefina Lima da Costa	Josefina Lima da Costa
24	José Oliveira Figueira	José Oliveira Figueira
25	Justo Ferreira dos Santos	Justo Ferreira dos Santos
26	José Augusto Sousa de Oliveira	José Augusto Sousa de Oliveira
27	Lucivaldo Lima da Costa	Lucivaldo Lima da Costa
28	Lailson Lima da Costa	Lailson Lima da Costa
29	Laercio Gonçalves Imbiriba	Laércio Gonçalves Imbiriba
30	Leonora Lima da Costa	Leonora Lima da Costa
31	Maria de Lourdes Sousa de Oliveira	Maria de Lourdes Sousa de Oliveira
32	Maria Gama Miranda	Maria Gama Miranda
33	Maria Oliveira Figueira	Maria Oliveira Figueira
34	Manuel Sussuarana da Silva	Manuel Sussuarana da Silva
35	Manoel Figueira de Oliveira	Manoel Figueira de Oliveira
36	Nezildo Nogueira Costa	Nezildo Nogueira Costa
37	Nailson Sousa dos Santos	NAILSON SOUSA DOS SANTOS
38	Pedro dos Santos	Pedro dos Santos

39	Petrunilo dos Santos Tapajós	Petrunilo dos Santos Tapajós
40	Rande Fernandes Belém	Rande Fernandes Belém
41	Raimundo Rodrigues Batista	Raimundo Rodrigues Batista
42	Sivaldo da Silva Guimarães	Sivaldo da Silva Guimarães
43	Sergio Lima Silva	Sérgio Lima Silva
44	Valdomiro Santos de Sousa	Valdomiro Santos de Sousa
45	Valdemir Diniz Gama	Valdemir Diniz Gama
46	Ademar Mota dos Santos	Ademar Mota dos Santos

Santarém, 02 de fevereiro de 2002.

Adelson Gonçalves Imbiriba

Adelson Gonçalves Imbiriba
Presidente

Rande Fernandes Belém

Rande Fernandes Belém
Secretario

José Oliveira Figueira

José Oliveira Figueira
Comissão Eleitoral

Rosária Sena Cardoso Farias
ADVOGADA
OAB/PA

JUCEPA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/04/2002
SOB O NÚMERO:
15400009172

Protocolo: 02/015266-3

DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.532.243/0001-70 MATRIZ		06/04/1995

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTA DO OESTE DO PARA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACOSPER	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.33-4-01 - Cultivo de açaí
01.39-3-03 - Cultivo de pimenta-do-reino
01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais
02.10-1-99 - Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas
02.20-9-03 - Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas
02.20-9-04 - Coleta de látex em florestas nativas
02.20-9-06 - Conservação de florestas nativas
02.20-9-99 - Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas
02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal
03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce
10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas
10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
10.52-0-00 - Fabricação de laticínios
10.63-5-00 - Fabricação de farinha de mandioca e derivados
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
10.93-7-01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD SANTAREM CUIABA	S/N	POR DE TRAZ DO STR

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.040-400	MATINHA	SANTAREM	PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(93) 5241-244

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2023** às **08:50:12** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.532.243/0001-70 MATRIZ		06/04/1995

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTA DO OESTE DO PARA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
16.29-3-02 - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
20.93-2-00 - Fabricação de aditivos de uso industrial
22.19-6-00 - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD SANTAREM CUIABA	S/N	POR DE TRAZ DO STR

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.040-400	MATINHA	SANTAREM	PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(93) 5241-244

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2023** às **08:50:12** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.532.243/0001-70 MATRIZ		06/04/1995

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTA DO OESTE DO PARA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD SANTAREM CUIABA	S/N	POR DE TRAZ DO STR

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.040-400	MATINHA	SANTAREM	PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(93) 5241-244

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2023** às **08:50:12** (data e hora de Brasília).

Empresa: **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTA DO OESTE DO PARA**
C.N.P.J.: 00.532.243/0001-70
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 28/03/2023
Hora: 09:13:52

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	47.283,44D	155.252,40	118.510,53	84.025,31D
2	ATIVO CIRCULANTE	47.283,44D	148.739,90	117.878,48	78.144,86D
3	DISPONÍVEL	47.283,44D	142.342,60	111.482,26	78.143,78D
4	CAIXA	644,28D	24.842,60	16.487,57	8.999,31D
5	CAIXA GERAL	644,28D	24.842,60	16.487,57	8.999,31D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	46.639,16D	117.500,00	94.994,69	69.144,47D
8	BANCO DO BRASIL 115459-1	36.713,16D	112.500,00	80.068,69	69.144,47D
534	BANCO DO BRASIL 115355-2	9.926,00D	5.000,00	14.926,00	0,00
18	OUTROS CRÉDITOS	0,00	6.397,30	6.396,22	1,08D
23	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	0,00	2.719,49	2.719,49	0,00
539	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	0,00	2.719,49	2.719,49	0,00
24	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	0,00	1.329,17	1.329,17	0,00
26	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	0,00	1.329,17	1.329,17	0,00
28	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	0,00	2.348,64	2.347,56	1,08D
38	INSS A COMPENSAR	0,00	2.331,08	2.331,08	0,00
476	ISS A RECUPERAR	0,00	17,56	16,48	1,08D
501	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	6.512,50	632,05	5.880,45D
111	IMOBILIZADO	0,00	6.512,50	632,05	5.880,45D
116	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	1.917,50	0,00	1.917,50D
117	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	1.917,50	0,00	1.917,50D
118	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	0,00	2.095,00	0,00	2.095,00D
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.095,00	0,00	2.095,00D
125	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	0,00	0,00	632,05	632,05C
127	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	0,00	15,98	15,98C
128	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	0,00	0,00	192,06	192,06C
541	(-) DEPRECIAÇÕES DE COMPUTADORES PERIFÉRICOS	0,00	0,00	424,01	424,01C
535	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00D
536	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00D
149	PASSIVO	47.283,44C	71.041,97	107.783,84	84.025,31C
150	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	68.569,83	70.600,15	2.030,32C
382	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	3.719,60	3.719,60	0,00
151	EMPRÉSTIMOS	0,00	3.719,60	3.719,60	0,00
544	EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS A PAGAR	0,00	3.719,60	3.719,60	0,00
164	FORNECEDORES	0,00	2.224,99	2.224,99	0,00
165	FORNECEDORES	0,00	2.224,99	2.224,99	0,00
512	LOJAS AMERICANAS S.A.	0,00	129,99	129,99	0,00
513	SUPERCOMAM MAQUINAS E MOTORES LTDA	0,00	2.095,00	2.095,00	0,00
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	186,84	205,16	18,32C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00	186,84	205,16	18,32C
173	ISS A RECOLHER	0,00	186,84	205,16	18,32C
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	0,00	53.625,24	54.855,56	1.230,32C
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	0,00	39.537,09	39.636,09	99,00C
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	39.537,09	39.636,09	99,00C
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	0,00	14.088,15	15.219,47	1.131,32C
191	INSS A RECOLHER	0,00	11.220,07	11.963,74	743,67C
192	FGTS A RECOLHER	0,00	2.568,82	2.895,15	326,33C
494	PIS S/ FOLHA A RECOLHER	0,00	299,26	360,58	61,32C
200	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	8.813,16	9.594,84	781,68C
202	CONTAS A PAGAR	0,00	8.813,16	9.594,84	781,68C
510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	0,00	8.813,16	9.594,84	781,68C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	47.283,44C	2.472,14	37.183,69	81.994,99C
243	CAPITAL SOCIAL	47.283,44C	0,00	10.675,00	57.958,44C
244	CAPITAL SUBSCRITO	47.283,44C	0,00	10.675,00	57.958,44C
245	CAPITAL SOCIAL	47.283,44C	0,00	0,00	47.283,44C
552	DIONELA DOS SANTOS PEREIRA	0,00	0,00	100,00	100,00C
553	EDILSON SILVEIRA FIGUEIRA	0,00	0,00	100,00	100,00C
554	CLEOCIONE B SANTOS	0,00	0,00	100,00	100,00C
555	SELMA FERREIRA DA COSTA	0,00	0,00	100,00	100,00C
557	BENILSON DE SOUSA CARDOSO	0,00	0,00	100,00	100,00C
558	BRAZ CASTRO CARDOSO	0,00	0,00	100,00	100,00C
559	PAULO SILVA CORREA	0,00	0,00	50,00	50,00C
560	MARIO JORGE DA CONCEICAO	0,00	0,00	50,00	50,00C
561	JOSE ELINALDO LOPES	0,00	0,00	100,00	100,00C
562	CLEITON DOS SANTOS LOPES	0,00	0,00	100,00	100,00C
563	JÓSE ELICLEI DOS SANTOS LOPES	0,00	0,00	100,00	100,00C
564	ANSELMO CORREA DA MOTA	0,00	0,00	100,00	100,00C

Empresa: **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTA DO OESTE DO PARA**
C.N.P.J.: 00.532.243/0001-70
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0002
Número livro: 0001
Emissão: 28/03/2023
Hora: 09:13:52

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
555	VERANICE PEREIRA SILVA	0,00	0,00	100,00	100,00C
556	JOAS BENTES CARDOSO	0,00	0,00	100,00	100,00C
557	MARIA SALETE FREITAS DA COSTA	0,00	0,00	100,00	100,00C
558	ADSON MOTA FERREIRA	0,00	0,00	100,00	100,00C
559	MANOEL ERENILDO LOPES	0,00	0,00	100,00	100,00C
570	JAIMISSON DA MOTA	0,00	0,00	50,00	50,00C
571	LEILSON MOTA DOS SANTOS	0,00	0,00	25,00	25,00C
572	LUIZIENE MOTA CORREA	0,00	0,00	100,00	100,00C
573	JORGE LUIZ DA CONCEIÇÃO	0,00	0,00	100,00	100,00C
574	EDINEY CORREIA DE ALMEIDA	0,00	0,00	100,00	100,00C
575	CELIVADO CORREA	0,00	0,00	100,00	100,00C
576	JUSTO DA SILVA	0,00	0,00	150,00	150,00C
577	ROBERTO CARDOSO PEREIRA	0,00	0,00	100,00	100,00C
578	JOSE BEZERRA DE SOUSA MACHADO	0,00	0,00	100,00	100,00C
579	ALDAIR CORREA	0,00	0,00	100,00	100,00C
580	VIVALDO LOPES FERREIRA	0,00	0,00	25,00	25,00C
581	DEUNICE OLIVEIRA DOS SANTOS	0,00	0,00	50,00	50,00C
582	KEDSON JOSE LOPES MOTA	0,00	0,00	25,00	25,00C
583	ROSINALDO DA CONCEICAO DOS SANTOS	0,00	0,00	50,00	50,00C
584	DIONELSON SILVA CORREA	0,00	0,00	25,00	25,00C
585	ELIVANE BENTES CARDOSO	0,00	0,00	50,00	50,00C
586	LAILSON CORREA DA MOTA	0,00	0,00	50,00	50,00C
587	SALVINO PEREIRA	0,00	0,00	50,00	50,00C
588	ROBENILSON PEREIRA	0,00	0,00	100,00	100,00C
589	FRANCENILDA DOS SANTOS	0,00	0,00	100,00	100,00C
590	SARA DOS SANTOS	0,00	0,00	100,00	100,00C
591	JULIA CARMEM DE OLIVEIRA MOTA	0,00	0,00	100,00	100,00C
592	MANOEL ELOI FONSECA DOS SANTOS	0,00	0,00	100,00	100,00C
593	FRANCISCO SOUSA CORREA	0,00	0,00	100,00	100,00C
594	DULCILENE LIMA SANTOS	0,00	0,00	100,00	100,00C
595	ANTONIO BENTO DOS SANTOS	0,00	0,00	100,00	100,00C
596	MARIA ARRUDA	0,00	0,00	100,00	100,00C
597	GRACIVANE RODRIGUES	0,00	0,00	100,00	100,00C
598	CNIVALDO MANOEL	0,00	0,00	25,00	25,00C
599	CELSON JOSE DOS SANTOS COSTA	0,00	0,00	100,00	100,00C
600	JOSE DOS ANJOS SANTOS	0,00	0,00	100,00	100,00C
601	MARIA ROSIANE SANTOS E SANTOS	0,00	0,00	100,00	100,00C
602	JOSE LUCIANO DOS ANJOS SANTOS	0,00	0,00	100,00	100,00C
603	RAILSON DOS ANJOS SANTOS	0,00	0,00	100,00	100,00C
604	JHEMERSON LIMA CASTRO	0,00	0,00	100,00	100,00C
605	JOSE IVANILDO CORREA DOS SANTOS	0,00	0,00	100,00	100,00C
606	EZEQUIAS SANTOS E SANTOS	0,00	0,00	100,00	100,00C
607	ANTONIO CARDOSO SANTOS	0,00	0,00	100,00	100,00C
608	JOSE ORLANDO CARDOSO	0,00	0,00	100,00	100,00C
609	TANIA SOUSA CARDOSO	0,00	0,00	100,00	100,00C
610	VALDECI PAIXAO DA SILVA	0,00	0,00	50,00	50,00C
611	ARTUR SILVA NASCIMENTO	0,00	0,00	100,00	100,00C
612	FRANCISCO COELHO TAPAJOS	0,00	0,00	100,00	100,00C
613	TRINDADE BENTES FERREIRA	0,00	0,00	100,00	100,00C
614	RIVALIR RODRIGUES PEDROSO	0,00	0,00	100,00	100,00C
615	ROBERTO CAETANO COELHO	0,00	0,00	100,00	100,00C
616	CLEUSON JUNIOR DOS SANTOS COSTA	0,00	0,00	100,00	100,00C
617	PAULO ROBERTO CORREA DOS SANTOS	0,00	0,00	100,00	100,00C
618	WILERSON ROBERTO BRITO DOS SANTOS	0,00	0,00	100,00	100,00C
619	ROSILDO PEREIRA DA SILVA	0,00	0,00	100,00	100,00C
620	RAIMUNDO JOSE FONSECA DOS SANTOS	0,00	0,00	100,00	100,00C
621	CLAUDEMIR DOS SANTOS FERREIRA	0,00	0,00	100,00	100,00C
622	JERRY DOURADO LOPES	0,00	0,00	50,00	50,00C
623	IRACI COSTA RODRIGUES	0,00	0,00	100,00	100,00C
624	JULIETE DOURADO LOPES	0,00	0,00	50,00	50,00C
625	VALCIRENE FERREIRA DUARTE	0,00	0,00	50,00	50,00C
626	THALIA LOPES	0,00	0,00	50,00	50,00C
627	FRANCISCO FERNANDES OLIVEIRA	0,00	0,00	50,00	50,00C
628	OSVALDINO GAMA DA SILVA	0,00	0,00	100,00	100,00C
629	DILCEU LOPES DE SOUSA	0,00	0,00	50,00	50,00C
630	NEIVA CRISTINA LOPES COSTA	0,00	0,00	50,00	50,00C
631	DORVAL SOUSA COSTA	0,00	0,00	50,00	50,00C
632	VARLEY CARDOSO SOUSA	0,00	0,00	100,00	100,00C
633	JULIANE LOPES AMORIM	0,00	0,00	100,00	100,00C
634	JOELMA LOPES	0,00	0,00	50,00	50,00C
635	SILAS RODRIGUES COSTA SOUSA	0,00	0,00	100,00	100,00C
636	JOSE ADAILSO MATOS CARDOSO	0,00	0,00	100,00	100,00C
647	RAIMUNDO ENERGILDO SANTOS DA SILVA	0,00	0,00	50,00	50,00C
648	ERINEI ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	0,00	0,00	100,00	100,00C
649	FELIPE RODRIGUES COSTA	0,00	0,00	50,00	50,00C
650	LAURIMAR LOPES	0,00	0,00	50,00	50,00C
651	TERESINHA DOURADO LOPES	0,00	0,00	100,00	100,00C
652	ERNANDO MOTA	0,00	0,00	50,00	50,00C
653	EDNO SOUSA FERNANDES	0,00	0,00	50,00	50,00C
654	WALDEMIR ASSUNÇÃO DA MOTA	0,00	0,00	100,00	100,00C
656	ALESSANDRO CORREA	0,00	0,00	50,00	50,00C

Empresa: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTA DO OESTE DO PARA
C.N.P.J.: 00.532.243/0001-70
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0003
Número livro: 0001
Emissão: 28/03/2023
Hora: 09:13:52

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
662	ADOILSON SOUSA	0,00	0,00	100,00	100,00C
663	ERIVALDO DOS SANTOS	0,00	0,00	50,00	50,00C
665	MARILENE OLIVEIRA MATOS	0,00	0,00	100,00	100,00C
673	SIDNEI RENAN AQUINO DE SOUSA	0,00	0,00	100,00	100,00C
674	DONIZETE CASTRO	0,00	0,00	100,00	100,00C
675	MANOEL RAIMUNDO SOUSA TAPAJOS	0,00	0,00	100,00	100,00C
676	HORIVALDO MOTA CASTRO	0,00	0,00	100,00	100,00C
677	MARIA DA CONCEIÇÃO TAPAJOS CASTRO	0,00	0,00	100,00	100,00C
678	ADINOR DOS SANTOS	0,00	0,00	100,00	100,00C
686	RAIMUNDA LEUSIANE LIMA	0,00	0,00	100,00	100,00C
688	MARIA MARLENE DA SILVA FROS	0,00	0,00	100,00	100,00C
689	ORLEANE REGES CARDOSO	0,00	0,00	100,00	100,00C
690	GRACIVALDO SANTANA CARDOSO	0,00	0,00	100,00	100,00C
691	JOANILSON FERREIRA AMARAL	0,00	0,00	100,00	100,00C
692	RAILSON CASTRO DE CARVALHO	0,00	0,00	100,00	100,00C
694	JARDISON JOSE ASSUNÇÃO DE SOUSA	0,00	0,00	100,00	100,00C
696	RAIMUNDO MIRA	0,00	0,00	50,00	50,00C
697	RAIMUNDO DE JESUS	0,00	0,00	50,00	50,00C
698	SIDNEI FERNANDES	0,00	0,00	50,00	50,00C
699	ROSENIRO MOTA SOUSA	0,00	0,00	50,00	50,00C
700	JAIR BATISTA	0,00	0,00	50,00	50,00C
701	JUVENAL DE SOUSA	0,00	0,00	50,00	50,00C
702	LUCIANO SOARES DO NASCIMENTO	0,00	0,00	100,00	100,00C
703	LUCINEI	0,00	0,00	50,00	50,00C
704	HEBER MARCELO SILVA	0,00	0,00	100,00	100,00C
705	DOVACIR	0,00	0,00	100,00	100,00C
706	MARIVALDO REBELO	0,00	0,00	50,00	50,00C
707	JOAO GILBERTO	0,00	0,00	100,00	100,00C
708	MANOEL OZENILDO REBELO DE SOUSA	0,00	0,00	50,00	50,00C
709	VANDERSON	0,00	0,00	50,00	50,00C
710	AMARILDO REBELO	0,00	0,00	50,00	50,00C
711	ROSENIRA MOTA SOUSA	0,00	0,00	50,00	50,00C
712	ANTONIO DOS SANTOS	0,00	0,00	50,00	50,00C
713	JADSON	0,00	0,00	100,00	100,00C
714	AUGUSTO JEFREY	0,00	0,00	50,00	50,00C
715	AILTON JOSE	0,00	0,00	50,00	50,00C
716	MARIA JOSE RAMOS	0,00	0,00	50,00	50,00C
718	MARCOS ROBERTO	0,00	0,00	50,00	50,00C
264	SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS	0,00	1.236,07	25.272,62	24.036,55C
265	SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS	0,00	1.236,07	25.272,62	24.036,55C
266	SOBRAS ACUMULADAS	0,00	1.236,07	25.272,62	24.036,55C
530	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	1.236,07	1.236,07	0,00
531	AJUSTES DEVEDORES	0,00	1.236,07	1.236,07	0,00
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	92.227,40	92.227,40	0,00
500	DISPENDIOS	0,00	5.711,57	5.711,57	0,00
270	DISPENDIOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	0,00	4.279,52	4.279,52	0,00
271	DISPÊNDIOS COM MERCADORIA VENDIDA DO COOPERADO	0,00	4.279,52	4.279,52	0,00
272	DISPÊNDIOS MERCADORIA VENDIDA DO COOPERADO	0,00	4.279,52	4.279,52	0,00
283	DISPENDIOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO	0,00	1.432,05	1.432,05	0,00
289	DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES	0,00	632,05	632,05	0,00
291	DEPRECIAÇÃO	0,00	632,05	632,05	0,00
290	COMBUSTÍVEIS E ENERGIA ELÉTRICA	0,00	800,00	800,00	0,00
292	COMBUSTÍVEL	0,00	800,00	800,00	0,00
295	DISPENDIOS OPERACIONAIS	0,00	86.515,83	86.515,83	0,00
296	DISPENDIOS COM VENDAS	0,00	6.038,50	6.038,50	0,00
309	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	0,00	300,00	300,00	0,00
537	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00	300,00	300,00	0,00
314	DISPENDIOS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	0,00	4.640,00	4.640,00	0,00
317	VIAGENS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	0,00	4.640,00	4.640,00	0,00
319	DISPENDIOS GERAIS	0,00	1.098,50	1.098,50	0,00
540	DISPENDIOS DIVERSOS	0,00	1.098,50	1.098,50	0,00
329	DISPENDIOS ADMINISTRATIVOS	0,00	80.477,33	80.477,33	0,00
330	DISPENDIOS COM PESSOAL	0,00	47.282,80	47.282,80	0,00
331	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	32.303,33	32.303,33	0,00
334	13º SALÁRIO	0,00	2.658,33	2.658,33	0,00
336	INSS	0,00	9.121,69	9.121,69	0,00
337	FGTS	0,00	2.796,92	2.796,92	0,00
306	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	0,00	52,92	52,92	0,00
499	PIS S/ FOLHA	0,00	349,61	349,61	0,00
345	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	3.767,66	3.767,66	0,00
348	IPTU	0,00	1.738,56	1.738,56	0,00

Empresa: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTA DO OESTE DO PARA
C.N.P.J.: 00.532.243/0001-70
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0004
Número livro: 0001
Emissão: 28/03/2023
Hora: 09:13:52

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
350	TAXAS DIVERSAS	0,00	2.029,10	2.029,10	0,00
353	DISPENDIOS GERAIS	0,00	27.871,07	27.871,07	0,00
359	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	631,00	631,00	0,00
361	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0,00	9.800,00	9.800,00	0,00
362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	5.200,00	5.200,00	0,00
364	REPROGRAFIAS E IMPRESSÕES	0,00	150,00	150,00	0,00
533	DISPENDIOS COM CARTORIO	0,00	10.696,08	10.696,08	0,00
538	BENS DE PEQUENO VALOR	0,00	129,99	129,99	0,00
529	DISPENDIOS DIÁRIOS	0,00	1.239,00	1.239,00	0,00
719	DISPÊNDIO COM CONDUÇÃO	0,00	25,00	25,00	0,00
367	DISPENDIOS FINANCEIROS	0,00	1.555,80	1.555,80	0,00
526	DISPENDIOS BANCÁRIOS	0,00	1.555,80	1.555,80	0,00
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	117.500,02	117.500,02	0,00
403	INGRESSOS OPERACIONAIS	0,00	5.000,02	5.000,02	0,00
430	INGRESSOS FINANCEIROS	0,00	0,02	0,02	0,00
431	JUROS E DESCONTOS	0,00	0,02	0,02	0,00
434	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,02	0,02	0,00
442	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
443	INGRESSOS DIVERSOS	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
549	PROJETO FUNDO DEMA	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
449	INGRESSOS NÃO OPERACIONAIS	0,00	112.500,00	112.500,00	0,00
450	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	0,00	112.500,00	112.500,00	0,00
545	INGRESSOS EVENTUAIS	0,00	112.500,00	112.500,00	0,00
546	INGRESSOS DE DOAÇÕES	0,00	112.500,00	112.500,00	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	117.500,02	117.500,02	0,00
461	DISPENDIOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	117.500,02	117.500,02	0,00
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	117.500,02	117.500,02	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	117.500,02	117.500,02	0,00
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	117.500,02	117.500,02	0,00

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	47.283,44D	155.252,40	118.510,53	84.025,31D
PASSIVO	47.283,44C	71.041,97	107.783,84	84.025,31C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	92.227,40	92.227,40	0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	117.500,02	117.500,02	0,00
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	117.500,02	117.500,02	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	47.283,44C	2.472,14	37.183,69	81.994,99C
CONTAS DEVEDORAS	0,00	367.451,96	365.421,64	2.030,32D
CONTAS CREDORAS	47.283,44C	188.541,99	225.283,86	84.025,31C
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

MANOEL EDIVALDO SANTOS MATOS:19567359253 Assinado de forma digital por MANOEL EDIVALDO SANTOS MATOS:19567359253 Dados: 2023.03.28 09:15:28 -03'00'

MANOEL EDIVALDO SANTOS MATOS
AGRICULTOR
CPF: 195.673.592-53

ELIS RITA XIMENES DO NASCIMENTO:38783908234

ELIS RITA XIMENES DO NASCIMENTO
Contador
Reg. no CRC - PA sob o No. 011429/O-8
CPF: 387.839.082-34

Empresa: **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTA DO OESTE DO PARA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 00.532.243/0001-70 Emissão: 28/03/2023
Balanço encerrado em: 31/12/2022 Hora: 10:51:21

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	396.361,64D
ATIVO CIRCULANTE	354.173,67D
DISPONÍVEL	353.955,28D
CAIXA	1.836,47D
CAIXA GERAL	1.836,47D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	19.170,89D
BANCO DO BRASIL 115355-2	19.170,89D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	332.947,92D
POUPANÇA BANCO DO BRASIL 115355-2	1.351,28D
POUPANÇA BANCO DO BRASIL 121317-2	331.596,64D
OUTROS CRÉDITOS	218,39D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	218,39D
IRRF A RECUPERAR	217,31D
ISS A RECUPERAR	1,08D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	42.187,97D
IMOBILIZADO	42.187,97D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	22.215,50D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	22.215,50D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.095,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.095,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	3.652,44C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.158,45C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	401,58C
(-) DEPRECIAÇÕES DE COMPUTADORES PERIFÉRICOS	2.092,41C
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	21.529,91D
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	21.529,91D
PASSIVO	396.361,64C
PASSIVO CIRCULANTE	7.127,19C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	222,80C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	222,80C
IRRF A RECOLHER	184,58C
ISS RETIDO A RECOLHER	38,22C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	4.921,81C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4.921,81C
INSS A RECOLHER	4.486,72C
FGTS A RECOLHER	368,50C
PIS S/ FOLHA A RECOLHER	66,59C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.982,58C
CONTAS A PAGAR	1.982,58C
HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	1.261,78C
DEPOSITO DE TERCEIROS	575,01C
AUTONOMOS A PAGAR	145,79C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	389.234,45C
CAPITAL SOCIAL	69.973,44C
CAPITAL SUBSCRITO	69.973,44C
CAPITAL SOCIAL	54.123,44C
DIONEIA DOS SANTOS PEREIRA	100,00C
EDILSON SILVEIRA FIGUEIRA	100,00C
CLEOCIONE B SANTOS	100,00C
SELMA FERREIRA DA COSTA	100,00C
BENILSON DE SOUSA CARDOSO	100,00C
BRAZ CASTRO CARDOSO	100,00C
PAULO SILVA CORREA	50,00C
MARIO JORGE DA CONCEICAO	50,00C
JOSE ELINALDO LOPES	100,00C
CLEITON DOS SANTOS LOPES	100,00C
JÓSE ELICLEI DOS SANTOS LOPES	100,00C
ANSELMO CORREA DA MOTA	100,00C
VERANICE PEREIRA SILVA	100,00C
JOAS BENTES CARDOSO	100,00C

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
MARIA SALETE FREITAS DA COSTA	100,00C
ADSON MOTA FERREIRA	100,00C
MANOEL ERENILDO LOPES	100,00C
JAIMISSON DA MOTA	50,00C
LEILSON MOTA DOS SANTOS	100,00C
LUZIENE MOTA CORREA	100,00C
JORGE LUIZ DA CONCEIÇÃO	100,00C
EDINEY CORREIA DE ALMEIDA	100,00C
CELIVADO CORREA	100,00C
JUSTO DA SILVA	150,00C
ROBERTO CARDOSO PEREIRA	100,00C
JOSE BEZERRA DE SOUSA MACHADO	100,00C
ALDAIR CORREA	100,00C
VIVALDO LOPES FERREIRA	25,00C
DEUNICE OLIVEIRA DOS SANTOS	50,00C
KEDSON JOSE LOPES MOTA	25,00C
ROSINALDO DA CONCEICAO DOS SANTOS	50,00C
DIONELSON SILVA CORREA	100,00C
ELIVANE BENTES CARDOSO	50,00C
LAILSON CORREA DA MOTA	50,00C
SALVINO PEREIRA	50,00C
ROBENILSON PEREIRA	100,00C
FRANCENILDA DOS SANTOS	100,00C
SARA DOS SANTOS	100,00C
JULIA CARMEM DE OLIVEIRA MOTA	100,00C
MANOEL ELOI FONSECA DOS SANTOS	100,00C
FRANCISCO SOUSA CORREA	100,00C
DULCILENE LIMA SANTOS	100,00C
ANTONIO BENTO DOS SANTOS	100,00C
MARIA ARRUDA	100,00C
GRACIVANE RODRIGUES	100,00C
ONIVALDO MANOEL	25,00C
CELSON JOSE DOS SANTOS COSTA	100,00C
JOSE DOS ANJOS SANTOS	100,00C
MARIA ROSIANE SANTOS E SANTOS	100,00C
JOSE LUCIANO DOS ANJOS SANTOS	100,00C
RAILSON DOS ANJOS SANTOS	100,00C
JHEMERSON LIMA CASTRO	100,00C
JOSE IVANILDO CORREA DOS SANTOS	100,00C
EZEQUIAS SANTOS E SANTOS	100,00C
ANTONIO CARDOSO SANTOS	100,00C
JOSE ORLANDO CARDOSO	100,00C
TANIA SOUSA CARDOSO	100,00C
VALDECI PAIXAO DA SILVA	50,00C
ARTUR SILVA NASCIMENTO	100,00C
FRANCISCO COELHO TAPAJOS	100,00C
TRINDADE BENTES FERREIRA	100,00C
RIVALIR RODRIGUES PEDROSO	100,00C
ROBERTO CAETANO COELHO	100,00C
CLEUSON JUNIOR DOS SANTOS COSTA	100,00C
PAULO ROBERTO CORREA DOS SANTOS	100,00C
WILERSON ROBERTO BRITO DOS SANTOS	100,00C
ROSILDO PEREIRA DA SILVA	100,00C
RAIMUNDO JOSE FONSECA DOS SANTOS	100,00C
CLAUDEMIR DOS SANTOS FERREIRA	100,00C
JERRY DOURADO LOPES	50,00C
IRACI COSTA RODRIGUES	100,00C
JULIETE DOURADO LOPES	50,00C
VALCIRENE FERREIRA DUARTE	50,00C
THALIA LOPES	50,00C
FRANCISCO FERNANDES OLIVEIRA	50,00C
OSVALDINO GAMA DA SILVA	100,00C
DILCEU LOPES DE SOUSA	50,00C
NEIVA CRISTINA LOPES COSTA	50,00C
DORVAL SOUSA COSTA	50,00C
VARLEY CARDOSO SOUSA	100,00C
JULIANE LOPES AMORIM	100,00C
JOELMA LOPES	50,00C
SILAS RODRIGUES COSTA SOUSA	100,00C
JOSE ADAISO MATOS CARDOSO	100,00C
RAIMUNDO ENERGILDO SANTOS DA SILVA	50,00C

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ERINEI ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	100,00C
FELIPE RODRIGUES COSTA	50,00C
LAURIMAR LOPES	50,00C
TERESINHA DOURADO LOPES	100,00C
ERNANDO MOTA	50,00C
EDNO SOUSA FERNANDES	100,00C
WALDEMIR ASSUNÇÃO DA MOTA	100,00C
ALESSANDRO CORREA	50,00C
ADOILSON SOUSA	100,00C
ERIVALDO DOS SANTOS	50,00C
MARILENE OLIVEIRA MATOS	100,00C
SIDNEI RENAN AQUINO DE SOUSA	100,00C
DONIZETE CASTRO	100,00C
MANOEL RAIMUNDO SOUSA TAPAJOS	100,00C
HORIVALDO MOTA CASTRO	100,00C
MARIA DA CONCEIÇÃO TAPAJOS CASTRO	100,00C
ADINOR DOS SANTOS	100,00C
RAIMUNDA LEUSIANE LIMA	100,00C
MARIA MARLENE DA SILVA FROS	100,00C
ORLEANE REGES CARDOSO	100,00C
GRACIVALDO SANTANA CARDOSO	100,00C
JOANILSON FERREIRA AMARAL	100,00C
RAILSON CASTRO DE CARVALHO	100,00C
JARDISON JOSE ASSUNÇÃO DE SOUSA	100,00C
RAIMUNDO MIRA	50,00C
RAIMUNDO DE JESUS	50,00C
SIDNEI FERNANDES	50,00C
ROSENIRO MOTA SOUSA	50,00C
JAIR BATISTA	50,00C
JUVENAL DE SOUSA	50,00C
LUCIANO SOARES DO NASCIMENTO	100,00C
LUCINEI	50,00C
HEBER MARCELO SILVA	100,00C
DOVACIR	100,00C
MARIVALDO REBELO	50,00C
JOAO GILBERTO	150,00C
MANOEL OZENILDO REBELO DE SOUSA	50,00C
VANDERSON	50,00C
AMARILDO REBELO	50,00C
ROSENIRA MOTA SOUSA	50,00C
ANTONIO DOS SANTOS	50,00C
JADSON	100,00C
AUGUSTO JEFREY	50,00C
AILTON JOSE	50,00C
MARIA JOSE RAMOS	50,00C
JOSE ODILSON BRITO DE SOUSA	100,00C
MARCOS ROBERTO	50,00C
ADAILSON PEREIRA DOS SANTOS	100,00C
DNAISON CARLOS LOPES BATISTA	100,00C
ELDER ALMEIDA ROSA	100,00C
ODIVAN MIRANDA DOS SANTOS	100,00C
GILVANA CORREA DE SOUSA	100,00C
RONILDO LIRA ALMEIDA	100,00C
EVANILDO FIGUEIREDO LIRA	100,00C
JOAO GILBERTO PINTO PIMENTEL	50,00C
MANOEL FERREIRA PEREIRA	100,00C
MANOEL IDEMAR VIDAL DA SILVA	50,00C
ARLETE GOMES DA SILVA	100,00C
JOACI SILVA DE SOUZA	100,00C
LETICIA DUARTE COSTA	100,00C
ELZA SOCORRO MOREIRA GOMES	100,00C
LEONALDO VASCONCELOS GOMES	50,00C
LAURO VASCONCELOS GOMES	100,00C
JORGE ANDRE GOMES DA SILVA	100,00C
EVANGELINO DE MATOS CORREA	100,00C
MARTA MARIA CAMPOS REGO	100,00C
MADRIA MARIA CAMPOS REGO	100,00C
ANA JULIA MATOS CORREA	100,00C
IRENILDO GOMES DA SILVA	100,00C
ESAU VIDAL DA MOTTA	100,00C
ROSILVALDO VASCONCELOS COSTA	50,00C

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
BENUME CAMPOS NOGUEIRA	50,00C
ANDREIA CARDOSO CORREA	100,00C
FRANCILEI CARDOSO GODINHO	100,00C
MARLISSON LOPES	100,00C
JOABE BENTES CARDOSO	100,00C
EDJANE AMORIM PERIS	100,00C
MANOEL LOZILDES COLARES	100,00C
MARILDA AMORIM PINTO	100,00C
MARIA ODENILZE MIRANDA	100,00C
FRANCISCO SANTANA PEREIRA	100,00C
PEDRO GAMA	100,00C
HELBERTO ALVES DA SILVA	100,00C
SOCORRO CARDOSO	50,00C
EDILMO PEREIRA IMBIRIBA	100,00C
JOAO CARDOSO	100,00C
ROSA MARIA	100,00C
DENILZA DE JESUS SILVA	50,00C
JOSE MIGUEL PEREIRA	50,00C
REGINALDO TEIXEIRA COSTA	100,00C
MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA DUARTE	100,00C
FRANCISCO DA SILVA BASTOS	100,00C
ANTONIO PIO DOS SANTOS	100,00C
MANOEL ADÃO RÉGIS TAPAJÓS	50,00C
VALDEMAR CARDOSO	100,00C
DIERLISON COSTA TAPAJOS	25,00C
DIVAILSON COSTA	25,00C
EDE CARLOS GAMA REGES	50,00C
JOEL LUIS DOS SANTOS	25,00C
JANILSON MARIO DOS SANTOS	25,00C
ADRIVAN GAMA COSTA	25,00C
JOSÉ ELIELSON DOS SANTOS	100,00C
SANDOVAL CARDOSO CARVALHO	100,00C
DORIVALDO PEREIRA DA SILVA	100,00C
RESERVAS DE LUCROS	24.036,55C
RESERVA LEGAL	24.036,55C
SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS	295.224,46C
SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS	295.224,46C
SOBRAS ACUMULADAS	295.224,46C

MANOEL EDIVALDO SANTOS MATOS:19567359253 Assinado de forma digital por MANOEL EDIVALDO SANTOS MATOS:19567359253 Dados: 2023.03.28 10:54:03 -03'00'

MANOEL EDIVALDO SANTOS MATOS
AGRICULTOR
CPF: 195.673.592-53

ELIS RITA XIMENES DO NASCIMENTO:38783908234 Assinado de forma digital por ELIS RITA XIMENES DO NASCIMENTO:38783908234 Dados: 2023.03.28 10:54:49 -03'00'

ELIS RITA XIMENES DO NASCIMENTO
Contador
Reg. no CRC - PA sob o No. 011429/O-8
CPF: 387.839.082-34

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ - 2022

NÚMERO: 3667

INSC. MUNICIPAL
5.4.08206

CNPJ / CPF
00.532.243/0001-70

IDENTIFICAÇÃO
COOPERATIVA DOS TRABAL. AGROEXTRATIVISTA DO OESTE DO PARA

ENDEREÇO
ROD SANTAREM CUIABA, S/N POR DE TRZ DO STR
MATINHA

ITEM CTM
23

CNAE
1041-4/00

ATIVIDADE
Fabricacao de oleos vegetais em bruto, exceto oleo de milho

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NORMAL
Segunda a Sexta: 07:00 as 19:00h
Sábado: 07:00 as 19:00h
Domingo: 07:00 as 12:00h

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ESPECÍFICO

INFORMAÇÕES IMOBILIÁRIAS
01.15.091.0011.001
ROD. SANTAREM CUIABA, SN FUNDOS DO STTR
ESPERANCA

EXPEDIÇÃO
19/07/2022

VALIDADE
31/12/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE
APGA7336990.5PCC.UGPECPS

* *A autenticidade deste documento poderá ser verificada em www.santarem.pa.gov.br*
* *Verificar anexo de atividades secundárias autorizadas para funcionamento*

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ-2022

ANEXO DO ALVARÁ NÚMERO: 3667

CNAES SECUNDÁRIOS

- ***NÃO AUTORIZADO***
0133-4/01 - Cultivo de acai ***NÃO AUTORIZADO***
0139-3/03 - Cultivo de pimenta-do-reino ***NÃO AUTORIZADO***
0142-3/00 - Producao de mudas e outras formas de propagacao vegetal, certificadas ***NÃO AUTORIZADO***
0161-0/03 - Servico de preparacao de terreno, cultivo e colheita ***NÃO AUTORIZADO***
0210-1/06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais ***NÃO AUTORIZADO***
0210-1/99 - Producao de produtos nao-madeireiros nao especificados anteriormente em florestas plantadas ***NÃO AUTORIZADO***
0220-9/03 - Coleta de castanha-do-para em florestas nativas ***NÃO AUTORIZADO***
0220-9/04 - Coleta de latex em florestas nativas X ***AUTORIZADO EM 19/07/2022***
0220-9/06 - Conservacao de florestas nativas ***NÃO AUTORIZADO***
0220-9/99 - Coleta de produtos nao-madeireiros nao especificados anteriormente em florestas nativas ***NÃO AUTORIZADO***
0230-6/00 - Atividades de apoio a producao florestal X ***AUTORIZADO EM 19/07/2022***
0322-1/01 - Criacao de peixes em agua doce ***NÃO AUTORIZADO***
1031-7/00 - Fabricacao de conservas de frutas ***NÃO AUTORIZADO***
1033-3/01 - Fabricacao de sucos concentrados de frutas, hortalicas e legumes ***NÃO AUTORIZADO***
1052-0/00 - Fabricacao de laticinios ***NÃO AUTORIZADO***
1063-5/00 - Fabricacao de farinha de mandioca e derivados ***NÃO AUTORIZADO***
1091-1/02 - Fabricacao de produtos de padaria e confeitaria com

predominancia de producao propria ***NÃO AUTORIZADO***
1093-7/01 - Fabricacao de produtos derivados do cacau e de chocolates ***NÃO AUTORIZADO***
1095-3/00 - Fabricacao de especiarias, molhos, temperos e condimentos ***NÃO AUTORIZADO***
1099-6/99 - Fabricacao de outros produtos alimenticios nao especificados anteriormente X ***AUTORIZADO EM 19/07/2022***
1629-3/02 - Fabricacao de artefatos diversos de cortica, bambu, palha, vime e outros materiais trancados, exceto moveis ***NÃO AUTORIZADO***
2093-2/00 - Fabricacao de aditivos de uso industrial ***NÃO AUTORIZADO***
2219-6/00 - Fabricacao de artefatos de borracha nao especificados anteriormente ***NÃO AUTORIZADO***
3299-0/99 - Fabricacao de produtos diversos nao especificados anteriormente ***NÃO AUTORIZADO***
4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de produtos alimenticios, bebidas e fumo ***NÃO AUTORIZADO***
4623-1/06 - Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas ***NÃO AUTORIZADO***
4631-1/00 - Comercio atacadista de leite e laticinios ***NÃO AUTORIZADO***
4632-0/01 - Comercio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados ***NÃO AUTORIZADO***
4632-0/02 - Comercio atacadista de farinhas, amidos e feculas ***NÃO AUTORIZADO***
4633-8/01 - Comercio atacadista de frutas, verduras, raizes, tuberculos, hortalicas e legumes frescos ***NÃO AUTORIZADO***
4634-6/03 - Comercio atacadista de pescados e frutos do mar ***NÃO AUTORIZADO***
4637-1/04 - Comercio atacadista de paes, bolos, biscoitos e similares ***NÃO AUTORIZADO***
4637-1/99 - Comercio atacadista especializado em outros produtos alimenticios nao especificados anteriormente ***NÃO AUTORIZADO***
4683-4/00 - Comercio atacadista de defensivos agricolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo ***NÃO AUTORIZADO***
4692-3/00 - Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominancia de insumos agropecuarios ***NÃO AUTORIZADO***
4721-1/03 - Comercio varejista de laticinios e frios ***NÃO AUTORIZADO***
4721-1/04 - Comercio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes ***NÃO AUTORIZADO***
4724-5/00 - Comercio varejista de hortifrutigranjeiros ***NÃO AUTORIZADO***
4729-6/99 - Comercio varejista de produtos alimenticios em geral ou especializado em produtos alimenticios nao especificados anteriormente ***NÃO AUTORIZADO***
4771-7/03 - Comercio varejista de produtos farmaceuticos homeopaticos ***NÃO AUTORIZADO***
4772-5/00 - Comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

NÃO AUTORIZADO
4789-0/01 - Comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos ***NÃO AUTORIZADO***
4930-2/01 - Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal ***NÃO AUTORIZADO***
5099-8/99 - Outros transportes aquaviarios nao especificados anteriormente ***NÃO AUTORIZADO***
6399-2/00 - Outras atividades de prestacao de servicos de informacao nao especificadas anteriormente ***NÃO AUTORIZADO***
7490-1/03 - Servicos de agronomia e de consultoria as atividades agricolas e pecuarias ***NÃO AUTORIZADO***
7990-2/00 - Servicos de reservas e outros servicos de turismo nao especificados anteriormente ***NÃO AUTORIZADO***
8292-0/00 - Envasamento e empacotamento sob contrato ***NÃO AUTORIZADO***